



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃOS E INTERESSADOS

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DATA DO INÍCIO

13 DE JANEIRO DE 2021

Nº DO PROCESSO

2602021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CNPJ 07.587.975/0001-07

Sec. Munic. de Finanças e Planejamento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2020.12.17-0005

Nº Processo: 2602021

## Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados., conforme termo de referencia, para qual solicitamos as providências necessárias.

## Justificativa

O presente contrato encontra respaldo no Edital de Credenciamento nº 2020/06.25.1-SEFINPLAN e justifica-se pela necessidade de contratação de instituições financeiras aptas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas, objetivando manter as atividades de arrecadação do fisco municipal e a facilitação no processo arrecadatório, desencadeando um melhor atendimento aos contribuintes, conferindo-lhes ainda, maior conforto e comodidade.  
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora: Luiza Freire Duarte Lopes de Melo, CPF nº 969.208.663-15.

**Orgão:** 33 - Sec.Municipal de Finanças e Planejamento

**U. Orçamentária:** 3301 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento

**Proj./Atividade:** 2152 - Gestao Administrativa das Atividades Fazendarias

**Classif. Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade
001	89989	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM	SERVIÇO	1,0000
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.				

CRATO / CE, 13 de janeiro de 2021

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento se faz importante dada à necessidade da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato, a fim de manter as atividades de arrecadação do fisco municipal, objetivando a facilitação no processo arrecadatário, proporcionando melhor atendimento aos contribuintes, conferindo-lhes ainda, maior conforto e comodidade.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O Banco credenciado deverá prestar serviços de acordo com as estipulações do presente Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem criados, de acordo com a proposta de credenciamento.

4.3. Os tributos e demais receitas municipais devem ser recebidos apenas por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) vinculados à Secretaria de Finanças e Planejamento e emitidos através do sistema utilizado pelo órgão contratante, que estejam dentro da validade, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

4.4. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

4.5. São obrigações mínimas dos credenciados:

4.5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital;

4.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis;

4.5.3. Fornecer e utilizar toda a competência indispensável ao serviço, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias,



fundiárias, normas técnicas e demais disposições correlatas, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

4.5.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo rejeitar os pagamentos em caso de apresentação de título vencido, orientando o contribuinte, nesta hipótese, a dirigir-se à Coordenadoria Especial de Administração Tributária para emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

4.5.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, bem como contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias;

4.5.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

4.5.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no presente edital, sendo vedada:

a) a cobrança de qualquer sobretaxa;

b) a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer (quaisquer) documento (s) adicional (ais);

c) aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie;

d) cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza

4.5.8. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

4.5.9. Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR.

4.5.10. Apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo órgão contratante mediante solicitação formalizada e deverá, se autorizado pela autoridade competente, ser incluído no Contrato mediante termo aditivo.

4.5.11. Comunicar formalmente ao órgão contratante, imediatamente ou com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que impactem e/ou modifiquem qualquer processo que reflita na prestação dos serviços contratados.



25  
82



4.5.12. Comunicar formal e previamente ao órgão contratante qualquer modificação na instituição financeira que resulte em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte.

4.5.13. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

4.5.14. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

4.5.15. O banco deverá autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

4.5.16. Enviar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até às 09h do dia útil seguinte, arquivo eletrônico com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

4.5.17. Em caso de incorreção de dados, a parte contratada se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.5.18. Disponibilizar ao órgão contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.5.19. Manter os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM arquivados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.5.20. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, conforme prazos especificados em contrato e/ou em outro instrumento emitido pelo órgão contratante, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pelo órgão contratante.

4.5.21. Apresentar mensalmente ao órgão contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

4.5.22. Fornecer ao órgão contratante, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais, FGTS e previdenciários.

4.5.23. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



4.5.24. Indicar ao órgão contratante o seu servidor/funcionário com informações que deverá ser contatado para todas as tratativas referentes ao contrato.

4.6. É vedado à contratada:

4.6.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o órgão contratante.

4.6.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do órgão contratante.

4.6.3. Receber Documentos de Arrecadação Municipal – DAM fora da data da validade.

4.7. Não será considerada como repassada a arrecadação:

4.7.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo órgão contratante.

4.7.2. Quando o valor constante dos arquivos das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

4.8. São obrigações do órgão contratante:

4.8.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

4.8.2. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a forma de pagamento prevista na minuta de contrato constante do Edital.

4.8.3. Colocar à disposição dos contribuintes do município as informações necessárias para efetuar seus pagamentos.

4.8.4. Entregar ao BANCO recibo do arquivo enviado e mensagens de aceitação ou rejeição dos arquivos enviados.

4.9. O órgão contratante é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, acréscimos e todo e qualquer elemento presente nos documentos de arrecadação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Administração Municipal terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

5.2. A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

5.3. O município poderá determinar, a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes das redes arrecadoras, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.4. O município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.



5.5. O município poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o disposto na legislação.

5.6. É proibido o fornecimento a terceiros de qualquer tipo de informação que a instituição financeira tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO, ficando, por **consequência, o BANCO obrigado** a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham importar em danos aos interesses do órgão contratante.

5.7. Será de responsabilidade do banco os atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham importar em danos aos interesses do órgão contratante.

5.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, podendo sofrer todas as penalidades cabíveis.

*Iraci Moraes de Brito Roca*  
IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento



**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

08  
42

Declaramos para os devidos fins, e em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, as disposições do Art. 14 da Lei 8.666, bem como dos dizeres do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que há estimativa de *IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO*, para a **Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a (s) seguinte (s) dotação (ões) e Elemento de Despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3301.04.122.0007.2.152

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39.00.

O referido é verdade,

Dou fé.

Crato/CE, 13 de janeiro de 2021.

  
Iraci Moraes de Brito Roca

**Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento**



# Prefeitura Municipal do Crato

Listagem de Dotações - Saldo em 13 de Janeiro de 2021

Órgão:	33 - Sec.Municipal de Financas e Planejamento			
Unid. Orçamentária:	33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
Projeto Atividade:	04.122.0007.2.152.0000 - Gestao Administrativa das Atividades Fazendarias			
Codigo	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R\$)	Saldo (R\$)
1235	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673.300,00	604.047,30
		Total Projeto Atividade	673.300,00	604.047,30
		Total Unidade Orçamentária	673.300,00	604.047,30
		Total Órgão	673.300,00	604.047,30
		<b>Total Geral</b>	<b>673.300,00</b>	<b>604.047,30</b>

86  
69



**AUTORIZAÇÃO**



**Da: Secretaria de Finanças e Planejamento**  
**Para: Presidente da Comissão de Licitação**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	SERV.	01

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **informo a existência de créditos orçamentários para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.** Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Dotação Orçamentária: **3301.04.122.0007.2.152**, - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme art. 25, caput, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, segue em anexo documentação da instituição que atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 2020/06.25.1-SEFINPLAN. Empresa: BANCO DO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Com pagamento conforme estabelece a cláusula quinta da Minuta do Contrato, pertencente ao Edital de Credenciamento supracitado.

Crato/CE, 13 de Junho de 2021.

*Iraci Morais de Brito Roca*  
Iraci Morais de Brito Roca

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/ SEFIN****PORTARIA Nº 1806001/2020 – SEFINPLAN  
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Técnica para Avaliação e Julgamento do Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, Art. 16, da Lei 3.253/2017,

**CONSIDERANDO** o edital de Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor comissão para análise e julgamentos dos documentos apresentados no âmbito do edital supracitado, desempenhando as atribuições delimitadas no mencionado documento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Comissão para avaliação e julgamento acerca do Edital Credenciamento de Instituições Financeiras, com finalidade supracitada, na forma que segue abaixo:

I- Maicon Michel de Paula Rocha Coelho, CPF Nº 671.719.313-15;

II- Maria Alyne Barbosa da Silva, CPF Nº: 021.752.443-53;

III- Maria Luiza Justino de Araújo, CPF Nº 101.316.034-77;

IV- Mercia Karizia Sobreira Leandro, CPF Nº 042.438.563-54.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete da Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, em 18 de junho de 2020.

**IRACI MORAIS DE BRITO ROCA**  
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / SEFINPLAN

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1- SEFINPLAN

O Município de Crato/CE, por meio da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, a teor do que dispõem os preceitos do Direito Público, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Os interessados deverão solicitar o credenciamento por meio de pedido enviado via SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível em [www.crato.ce.gov.br/sipa](http://www.crato.ce.gov.br/sipa), conforme prazo estipulado no presente Edital, no horário de 08:00 às 23:59 horas, de segunda a sexta-feira, toda documentação dirigida à Secretaria de Finanças e Planejamento, órgão gerenciador do Sistema de credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários, indicando os serviços que se propõem a realizar.

O presente Edital está disponível gratuitamente no sítio <https://mail.crato.ce.gov.br/diario-oficial/>.

**1. DO OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.1. O credenciamento terá prazo de vigência será de 12 (doze) meses. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto à Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Crato, podendo ainda ter suas disposições revogadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme interesse, devidamente justificado, da Administração Pública.

1.2. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

1.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste Edital, a qual poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeiro, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, bem como que aceitem as normas estabelecidas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município.

2.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma Instituição Bancária.

2.4. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

2.5. É vedada a participação de Consórcio de Instituições Bancárias no presente credenciamento, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6. É vedada a participação de instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

2.7. É vedada a participação de instituição financeira que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.8. É vedada a participação de instituições financeiras declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.9. É vedada a participação de instituição financeira/sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil.

2.10. As instituições que não protocolizarem os documentos na data aprazada no presente Edital não poderão fazê-lo em data posterior, ficando excluídas deste credenciamento.

13  
R

### 3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

3.1.2. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3. Cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central e/ou Declaração de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;

3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.6. Comprovante de regularidade junto à União no que se refere a Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

3.1.7. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.1.8. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;

9. Comprovante de regularidade junto ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.10. Comprovante de regularidade trabalhista – CNDT;

3.1.11. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica;

3.1.12. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Conforme modelo contido no Anexo III);

3.1.13. Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo contido no Anexo II);

3.1.14. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.2. Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

. As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.

3.4. Não será credenciado o prestador de serviços que, no prazo adequado, deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.5. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Finanças e Planejamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

### 4. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1. A instituição interessada no credenciamento deverá apresentar, juntamente com o requerimento de credenciamento, que deverá ser instruído com a documentação de habilitação, assinado, sem emendas ou rasuras, preferencialmente em papel timbrado do proponente, relação dos itens que pretende executar, de acordo com sua capacidade instalada.

4.1.1. Os interessados deverão estar cientes de que, ao se credenciarem, estarão obrigados a prestar todos os serviços que se comprometeram, nos moldes estabelecidos por meio do edital de credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2. Os valores referentes aos serviços a serem prestados são parte integrante do Anexo VI deste edital e poderão ser anualmente atualizados monetariamente, devendo isso ocorrer pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo durante a vigência do Credenciamento.

4.2. O pedido de credenciamento e a respectiva proposta dos interessados não asseguram direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que as quantidades a serem realizadas pela credenciada dependerão da necessidade e da livre escolha dos credenciados pelo contribuinte da Administração Municipal.

4.3. A instituição financeira interessada deverá apresentar sua proposta de credenciamento contendo, no mínimo:

4.3.1. Na identificação do credenciado deverão estar contidas as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ e endereço completo;
- c) Representante legal e qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e órgão expedidor, CPF e domicílio); e
- d) Meios de contato (números de telefone fixo e móvel e endereço eletrônico).

4.3.2. Da formação do preço:

4.3.2.1. Os preços ofertados pelos interessados deverão vir expressos na proposta de credenciamento, observados os serviços, bem como a informação abaixo, que se refere ao valor que o município poderá dispor para pagar a credenciada pelo serviço prestado:

I - R\$ 4,80 por documento de arrecadação recebido nos Guichês das Agências;

II - R\$ 2,00 por documento de arrecadação recebido na Rede Lotérica ou credenciados;

III - R\$ 1,50 por documento de arrecadação recebido no *Internet Banking*;

R\$ 1,70 por documento de arrecadação recebido no Autoatendimento;

V - R\$ 3,00 por documento de arrecadação recebido no Correspondente Bancário;

VI - R\$ 2,90 por documento de arrecadação recebido no Banco Postal.

**OBSERVAÇÃO:** Os preços acima fixados são frutos de pesquisa de mercado e caso a interessada deseje ofertar qualquer desconto, este deverá ser indicado conforme descrito abaixo, considerando que o preço médio deva ficar em no máximo R\$ 1,80:

Sobre o preço acima o credenciado oferta ainda um desconto de \_\_\_% (por cento).

- I. R\$ \_\_\_ por documento recebido no guichê;
- II. R\$ \_\_\_ por documento recebido na rede lotérica/credenciados;
- III. R\$ \_\_\_ por documento recebido no *Internet Banking*;
- IV. R\$ \_\_\_ por documento recebido no Autoatendimento;
- V. R\$ \_\_\_ por documento recebido no correspondente bancário;
- VI. R\$ \_\_\_ por documento recebido no banco postal.

## 5. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

O pedido de credenciamento, com a documentação dos interessados, será submetido à apreciação da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Finanças e Planejamento, que promoverá a análise, obedecido o seguinte:

5.1.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, a Comissão de Credenciamento solicitará o envio desta, devendo o interessado atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de Credenciamento.

5.1.2. Na hipótese de existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão de Credenciamento solicitará o reenvio da documentação respectiva com o prazo de validade regular, devendo o interessado atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do pedido de Credenciamento.

5.1.3. A Comissão decidirá acerca do pedido de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo, promovendo a intimação do interessado em igual número de dias subsequentes.

5.1.4. Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação.

5.1.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento que o encaminhará, ao Secretário de Finanças e Planejamento, que, por sua vez, profereirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do encaminhamento.

5.2. As notificações/intimações poderão ser realizadas por e-mail.

5.3. Após a análise e deferimento pela Comissão de Credenciamento da Secretaria de Finanças e Planejamento, e ratificação pelo Secretário de Finanças e Planejamento, o pedido, instruído com os documentos exigidos no presente edital, será remetido para formalização contratual, em caso de cumprimento de todas as exigências constantes neste edital e na legislação vigente.

## 6. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital, **podendo ainda ter suas disposições revogadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme interesse, devidamente justificado, da Administração Pública**, ficando, durante este prazo, aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem, observadas as seguintes condições:

6.1.1. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.2. Cumpridas todas as formalidades, a Credenciada será convocada para firmar Contrato de Prestação de Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

6.2. Os serviços, objeto do Credenciamento, deverão ser realizados no âmbito do Município de Crato, reservando-se a Administração Municipal ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

6.3. Após firmado o Contrato, poderá serem solicitados acréscimos ou supressões de itens do objeto através de processo protocolizado e fundamentado, atendidas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo certo que tais modificações serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao contrato.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

. **As despesas decorrentes da execução dos Contratos de Prestação de Serviços correrão pela (s) dotação (ões) orçamentária (s) da Secretaria de Finanças e Planejamento, a ser(em) indicada(s) na celebração do contrato, devendo ser empenhadas de acordo com o planejamento realizado pela entidade contratante.**

7.2. **Pela prestação dos serviços, serão pagas tarifas conforme estipuladas em proposta da contratada e disciplinado no Item 4.3.2.1. deste edital.**

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, à sanção de advertência, se for o caso, e às penalidades a seguir:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

I - Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação;

IV - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais a qualquer pessoa;
- f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- h) descumprir as obrigações assumidas;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; e

VI - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

§1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

§3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§4º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as circunstâncias atenuantes e excludentes que envolvem a situação, tais como força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

2. A parte que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. A parte contratada recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

8.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não excluirá o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

8.5. Independente da ordem das sanções, a Secretaria de Finanças e Planejamento poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador.

Crato (CE), 10 de setembro de 2020.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV – Modelo de Autorização

Anexo V – Modelo de Solicitação de Credenciamento

Anexo VI – Minuta de Contrato

**IRACI MORAIS DE BRITO ROCA**  
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17  
8c

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Finanças e Planejamento.

**2. OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**3. JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento se faz importante dada à necessidade da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município do Crato, a fim de manter as atividades de arrecadação do fisco municipal, objetivando a facilitação no processo arrecadatório, proporcionando melhor atendimento aos contribuintes, conferindo-lhes ainda, maior conforto e comodidade.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O Banco credenciado deverá prestar serviços de acordo com as estipulações do presente Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato.

**4.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem criados, de acordo com a proposta de credenciamento.

**4.3.** Os tributos e demais receitas municipais devem ser recebidos apenas por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) vinculados à Secretaria de Finanças e Planejamento e emitidos através do sistema utilizado pelo órgão contratante, que estejam dentro da validade, com todos os dados e informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

**4.4.** A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

**4.5. São obrigações mínimas dos credenciados:**

**4.5.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital;

**4.5.2.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis;

**4.5.3.** Fornecer e utilizar toda a competência indispensável ao serviço, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais disposições correlatas, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

**4.5.4.** Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo rejeitar os pagamentos em caso de apresentação de título vencido, orientando o contribuinte, nesta hipótese, a dirigir-se à Coordenadoria Especial de Administração Tributária para emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

**4.5.5.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, bem como contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias;

**4.5.6.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**4.5.7.** A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no presente edital, sendo vedada:

a) a cobrança de qualquer sobretaxa;

b) a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer (quaisquer) documento (s) adicional (ais);

c) aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie;

d) cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza

**4.5.8.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

**4.5.9.** Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR.

**4.5.10.** Apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo órgão contratante mediante solicitação formalizada e deverá, se autorizado pela autoridade competente, ser incluído no Contrato mediante termo aditivo.

**4.5.11.** Comunicar formalmente ao órgão contratante, imediatamente ou com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que impactem e/ou modifiquem qualquer processo que reflita na prestação dos serviços contratados.

4.5.12. Comunicar formal e previamente ao órgão contratante qualquer modificação na instituição financeira que resulte em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte.

4.5.13. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

4.5.14. **O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.**

4.5.15. O banco deverá autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

4.5.16. Enviar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até às 09h do dia útil seguinte, arquivo eletrônico com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

4.5.17. Em caso de incorreção de dados, a parte contratada se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.5.18. Disponibilizar ao órgão contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.5.19. Manter os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM arquivados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.5.20. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, conforme prazos especificados em contrato e/ou em outro instrumento emitido pelo órgão contratante, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pelo órgão contratante.

4.5.21. Apresentar mensalmente ao órgão contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

4.5.22. Fornecer ao órgão contratante, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais, FGTS e previdenciários.

4.5.23. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.5.24. Indicar ao órgão contratante o seu servidor/funcionário com informações que deverá ser contatado para todas as tratativas referentes ao contrato.

#### 4.6. É vedado à contratada:

4.6.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o órgão contratante.

4.6.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do órgão contratante.

4.6.3. Receber Documentos de Arrecadação Municipal – DAM fora da data da validade.

#### 4.7. Não será considerada como repassada a arrecadação:

4.7.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo órgão contratante.

4.7.2. Quando o valor constante dos arquivos das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

#### 4.8. São obrigações do órgão contratante:

4.8.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

4.8.2. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a forma de pagamento prevista na minuta de contrato constante do Edital.

4.8.3. Colocar à disposição dos contribuintes do município as informações necessárias para efetuar seus pagamentos.

4.8.4. Entregar ao BANCO recibo do arquivo enviado e mensagens de aceitação ou rejeição dos arquivos enviados.

4.9. O órgão contratante é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, acréscimos e todo e qualquer elemento presente nos documentos de arrecadação.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Administração Municipal terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

5.2. A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

5.3. O município poderá determinar, a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes das redes arrecadoras, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.4. O município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

5.5. O município poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o disposto na legislação.

5.6. É proibido o fornecimento a terceiros de qualquer tipo de informação que a instituição financeira tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO, ficando, por consequência, o BANCO obrigado a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham importar em danos aos interesses do órgão contratante.

5.7. Será de responsabilidade do banco os atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham importar em danos aos interesses do órgão contratante.

5.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total repassado, inclusive seus acréscimos, podendo sofrer todas as penalidades cabíveis.

**IRACI MORAIS DE BRITO ROCA**  
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de participação no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_/2020 - SEFINPLAN da Prefeitura do Município de Crato/CE, que não existem fatos impeditivos à sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Administração Pública Municipal, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara, ainda, que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da instituição. Declara ainda, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto Secretaria de Finanças e Planejamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

A (O) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO**

A (O) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, autoriza o(a) funcionário(a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_/2020 – SEFINPLAN da Prefeitura Municipal de Crato/CE, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do Contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****CREDCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2020 – SEFINPLAN**

A (O) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar o **Credenciamento** junto à Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, para prestação de serviços de arrecadação bancária, nos termos do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2020 SEFINPLAN, conforme proposta de credenciamento anexa.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_

Processo nº

21  
R

CONTRATO Nº\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A (O)\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede administrativa situada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, CEP: 63.100-347, Crato/CE, por meio da Secretaria de Finanças e Planejamento, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Iraci Morais de Brito Roca, e a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (órgão expedidor), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente termo de contrato no Edital de Credenciamento nº 2020/\_\_\_\_\_ - SEFINPLAN e seus anexos, com base ainda no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, nos preceitos do direito público e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº 2020/\_\_\_\_\_ – SEFINPLAN, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de multas e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

I - Guichês das Agências;

II - Rede Lotérica;

III - *Internet Banking*;

IV- Autoatendimento;

V - Correspondente Bancário;

VI - Banco Postal.

4.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber a arrecadação de multas decorrentes de infrações ambientais e taxas gerais de licenciamentos, dentro da validade, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário, desde que essas sejam através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

4.3. Para os recebimentos realizados nos canais *Internet Banking* e Autoatendimento, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

- 4.4. Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários da CONTRATADA, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.
- 4.5. Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário da CONTRATADA não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.
- 4.6. Os correspondentes estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.
- 4.7. A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.
- 4.8. A CONTRATADA deverá efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a arrecadação.
- 4.9. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.
- 4.10. Os arquivos contendo os registros do movimento de arrecadação consolidados são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.
- 4.11. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de até 48 horas, após o comunicado de inconsistência, sob pena de aplicação de multa.
2. No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta específica designada para a arrecadação do objeto deste contrato, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetuará lançamento de acerto e comunicará a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na conta específica designada para arrecadação do objeto deste contrato.
- 4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar informações a CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos durante toda a vigência contratual e por até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da vigência deste instrumento.
- 4.14. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Clausula, cabe a CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.
- 4.15. A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, e não utilizará os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.
- 4.16. Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar previamente sempre que houver qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.
- 4.17. Os documentos de arrecadação possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários/transações nos recintos autorizados para recebimento.
- 4.18. A CONTRATANTE não utilizará outro documento de crédito, como documento de arrecadação, que não o Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 4.19. A CONTRATADA poderá receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.
- 4.20. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses de:
- O documento de arrecadação for impróprio;
  - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras; e
  - O documento de arrecadação estiver fora do prazo de validade (salvo a situação descrita no item 4.19).
- 4.21. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a conseqüente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.
- 4.22. A CONTRATANTE terá o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.
- 4.23. A CONTRATADA poderá fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 (cento e oitenta) dias, após a data da arrecadação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 5.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, que permanecerão vigentes durante toda a duração do contrato, de acordo com a proposta apresentada no Credenciamento, que deverão obedecer os seguintes valores:

- I - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido nos Guchês das Agências;
- II - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido na Rede Lotérica ou credenciados;
- III - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no *Internet Banking*;
- IV - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no Autoatendimento;
- V - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no Correspondente Bancário;
- VI - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no Banco Postal.

23

R

5.1.1. A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa contratada, no 1º (primeiro) dia útil após a data da arrecadação, na conta definida e indicada pela CONTRATANTE, para fins de recebimento do produto da arrecadação.

5.1.1.1. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção pela taxa SELIC a partir do dia útil seguinte ao previsto na cláusula 5.1.1. até o dia do efetivo repasse. Estes encargos só incidirão se o atraso do repasse se der por culpa exclusiva da contratante, devidamente comprovado e atestado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Finanças e Planejamento, na (s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_

ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores das tarifas estabelecidos neste contrato poderão ser anualmente atualizados monetariamente, devendo isso ocorrer pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo no período de vigência do contrato.

7.1.1. Em caso de reajuste de preços, a CONTRATADA deverá avisar à CONTRATANTE, através de comunicação formal à Secretaria de Finanças e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para confecção do respectivo instrumento legal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DO REPASSE FINANCEIRO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO

9.1. O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

9.2. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os canais para os quais está credenciada.

9.3. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta da CONTRATANTE, no Banco \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, de acordo com o prazo estabelecido no item 9.2.

9.3.1. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa SELIC do dia útil seguinte ao previsto no item 9.2 até o dia do efetivo repasse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento, iniciando sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços pela contratada.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9. Solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para qualquer utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade do Município de Crato, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta dos sistemas que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, o serviço objeto deste contrato.

#### ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviços.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.
- 12.1.1. O (A) fiscal de contrato ora nominado (a) poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da (s) contratante (s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, à sanção de advertência, se for o caso, e às penalidades a seguir:
- 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- I - Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:
- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
  - b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
  - c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;
- II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida;
  - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;



d) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação;

IV - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais a qualquer pessoa;
- f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- h) descumprir as obrigações assumidas;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; e

VI - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

§1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

§3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§4º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as circunstâncias atenuantes e excludentes que envolvem a situação, tais como força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**13.1.2.** A parte que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

..2. A parte contratada recolherá a multa por meio de:

**13.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**13.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**13.4.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não excluirá o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**13.5.** Independente da ordem das sanções, a Secretaria de Finanças e Planejamento poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

26

26

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**IRACI MORAIS DE BRITO ROCA**

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

\_\_\_\_\_  
**(Representante Legal)**

Instituição Financeira

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

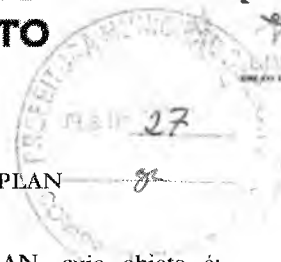
RG:

CPF:



PREFEITURA DO  
**CRATO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ERRATA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN

A presente **ERRATA** se presta a corrigir o **EDITAL Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN**, cujo objeto é: **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, publicado na Edição Nº 4512 de 10 de setembro de 2020, do Diário Oficial do Município, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN

**Leia-se:**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN

  
IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

Endereço: Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro

CEP: 63.100-347

Horário de Atendimento: 8h às 17h

☎ 88 3521-9600

✉ sefin@crato.ce.gov.br

🌐 crato.ce.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/ SEFIN****ERRATA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN**28  
30

A presente **ERRATA** se presta a corrigir o **EDITAL Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN**, cujo objeto é: **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, publicado na Edição Nº 4512 de 10 de setembro de 2020, do Diário Oficial do Município, passando a vigorar a seguinte redação:

**Onde se lê:**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1 – SEFINPLAN

**Leia-se:**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN

**IRACI MORAIS DE BRITO ROCA**

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

**ATOS DO PREFEITO**

LEI Nº 3.709/2020

CRATO - CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EMENTA:** Denomina de Avenida Mestre Raimundo Aniceto uma das artérias localizada no Distrito da Santa Rosa, Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Avenida Mestre Raimundo Aniceto, a artéria com 672,00m de comprimento que tem início na Rua Josias Inojosa de Oliveira, de coordenadas 461721.083 e 9196883.27, indo até a Rua S.D.O, de coordenadas 461082.000 e 9196674.00, fazendo divisa pelo lado direito com a Sede do Novo Detran Cariri e pelo lado esquerdo com área, localizada no Distrito Santa Rosa, no Município do Crato, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

Em atenção aos dispositivos constantes no Edital de Credenciamento nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN, a Comissão Técnica para Avaliação e Julgamento atesta, para os devidos fins, na data de hoje, o recebimento, por meio físico, da documentação constante no item 3 do referido instrumento convocatório, cujo objetivo é o embasamento do pedido de Credenciamento da Instituição Financeira Banco Bradesco S.A.

Crato – CE, 11 de janeiro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**Maicon Michel de Paula Rocha Coelho**  
Coordenador Especial de Administração Financeira

*[Handwritten signature]*  
**Maria Alyne Barbosa da Silva**  
Coordenadora Especial de Administração Tributária

*[Handwritten signature]*  
**Maria Luiza Justino de Araújo**  
Gerente da Célula de Elaboração de Normas Legislativas

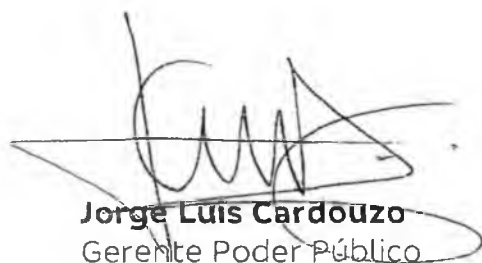
*[Handwritten signature]*  
**David Pinheiro Araújo**  
Auxiliar de Cuidador Social



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1- SEFINPLAN****SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem, por meio deste, solicitar o Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, para prestação de serviços de arrecadação bancária, nos termos do Edital de Credenciamento nº 2020/05.25.1 SEFINPLAN, conforme proposta de credenciamento anexa.

**BANCO BRADESCO S.A.**  
**Jorge Luis Cardouzo**  
Gerente Poder Público  
**Eliete Maria Martins de Souza**  
Analista Suporte Comercial Pleno

## Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

## Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

## Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil e seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e cento e onze) preferenciais.



**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

#### Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021



**Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

## Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

**Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADA A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021

**Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021

- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e
- s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

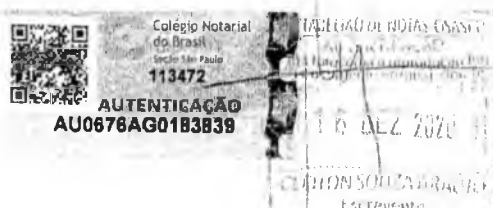
- Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

- Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

## Título VI - Da Diretoria

- Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.



**Parágrafo Primeiro** – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

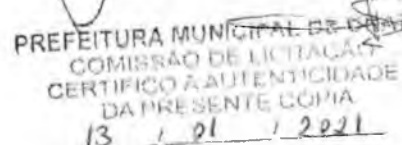
**Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;



- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

**Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021

- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

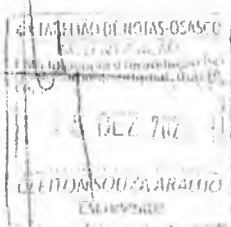
### Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

### Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 03 / 2021

**Parágrafo Segundo** - Até  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2020

**Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

### Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

**Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

**Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

### Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021



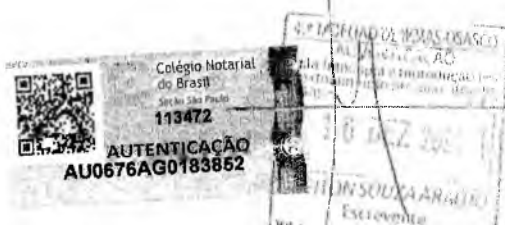
**Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA  
13 / 01 / 2021

- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

**Parágrafo Sexto** - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

## Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.



## Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
  - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
  - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

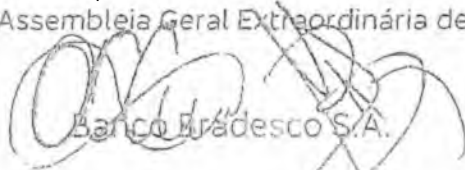
**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.



Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h.

  
Banco Bradesco S.A.

André Rodrigues Cano

Diretor Executivo Vice-Presidente

Antonio José de Barros

Diretor Executivo Adjunto



Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo  
113472  
**AUTENTICAÇÃO**  
**AU0676AG0183860**

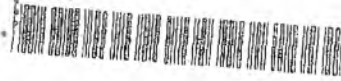
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRANJUL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA

13 / 01 / 2021

JUCESP  
16 06 20

JUCESP PROTOCOLO  
0.332.627/20-2

45  
R



**Banco Bradesco S.A.**  
**CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795**  
**Companhia Aberta**  
**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em**  
**10.3.2020**

**Data, Hora, Local:** Em 10.3.2020, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900.

**Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

**Quórum de Instalação:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I).

**Publicações Prévias:** o Edital de Convocação foi publicado em 8, 11 e 12.2.2020, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 4, 7 e 27; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas B5, A7 e B3.

**Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2020, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco ([banco.bradesco/ri](http://banco.bradesco/ri)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm)) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

**Voto a Distância:** os acionistas presentes dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2020, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados.

**Deliberações:** observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

- 1) aumentar o capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$75.100.000.000,00 para R\$79.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 806.382.972 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 403.191.507 ordinárias e 403.191.465 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021

DUPLICATA  
15 06 20

16  
12

**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.**

fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

Lembrou o senhor Presidente que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 250, de 4.2.2020, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e da CVM, anteriormente informados.

- 2) alterar o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, visando a elevar de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de membros no Conselho de Administração.

A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, decorrentes das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo II.

Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

**Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

**Quórum das Deliberações:** aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados já contemplam as votações proferidas por meio: i) da plataforma eletrônica de votação ([www.proxyvoting.com.br](http://www.proxyvoting.com.br)) disponibilizada pela Companhia que contabilizou os votos recebidos até às 16h do último dia 7.3.2020; e ii) dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 3.3.2020, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09.

**Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Acionistas: The Bank of New York Mellon (ADRS), representado pelos senhores André Bernardino da Cruz Filho e José Donizetti de Oliveira; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pela Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de



10 DEZ 2020  
CITATION SOUZA BARCEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA  
13 / 01 / 2021

JUCESP  
16 06 20

47  
32

**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.**

Títulos e Valores Mobiliários (Anexo III), esta representada por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pelo Banco Bradesco S.A.; Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; e Itaú Unibanco S.A. (Anexo IV), estes por seu procurador, senhor Anderson Carlos Koch; Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações, Fundação Bradesco e NCF Participações S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Laurindo Barbosa e Antônio Álvaro Mascaro de Tella; senhores Ageo Silva, Alexandru Solomon, Aurélio Conrado Boni, senhora Clarisse Aguiar Alvarez, senhores Fabricio Lazarin Domingos Rocha, Gilberto Marques Mucha, Henrique Borenstein, Jatil Sanchez, João Sabino, José Alcides Munhoz, Laércio Albino Cezar, Luiz Fernando Peres, Roberto Kaminitz, Sérgio Tormin, Sócrates Fonseca Guimarães, Altair Antônio de Souza, Fabio Abrunhosa Cezar, Nilton Pelegrino Nogueira, Luiz Alves dos Santos, Norberto Pinto Barbedo e a senhora Regina Isabel Galvão Teixeira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

*[Handwritten signature]*  
Banco Bradesco S.A.

André Rodrigues Cano  
Diretor Executivo Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*  
Antônio José da Barbara  
Diretor Executivo Adjunto

GOVERNO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
16 JUN 2020  
LEI Nº 13.472  
AUTENTICAÇÃO  
AU0676AG0183867

JUCESP  
16 JUN 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMTENA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
210.839/20-0  
JUCESP

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA  
13 / 01 / 2021

48  
42

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 11 dias do mês de março de 2020, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação, por e-mail transmitido em 9.3.2020, conforme comprovantes que estavam sobre a mesa e que ficarão arquivados, juntamente com esta Ata, na sede da Companhia, para os devidos fins de direito.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, que convidou o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário.

Dando início aos trabalhos, os presentes deram as boas-vindas aos senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior e Walter Luis Bernardes Albertoni, novos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, ontem realizada, os quais foram convidados a participar da reunião, assim como o senhor Octavio de Lazari Junior.

Em seguida, os senhores conselheiros:

- 1) em conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: *Presidente*: Luiz Carlos Trabuco Cappi; *Vice-Presidente*: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;
- 2) acataram a recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido:

I. reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

a) Diretores Executivos

*Presidente*

*Octavio de Lazari Junior*, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

*Octavio de Lazari Junior*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADA A AUTENTIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021

Colégio Notarial do Brasil  
Sede São Paulo  
113472  
AUTENTICAÇÃO  
AU0676AG0184117

16 DEZ 2020  
CENTRO NOTARIAL  
SINOPSE



DUPLICATA  
24 05 20

43  
K

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .2.

**Vice-Presidentes**

*Marcelo de Araújo Noronha*, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; *André Rodrigues Cano*, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; *Cassiano Ricardo Scarpelli*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; *Eurico Ramos Fabri*, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58;

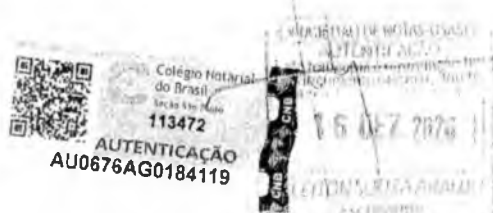
**Diretores Gerentes**

*Moacir Nachbar Junior*, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; *Renato Eijnisman*, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778-7/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; *Walkiria Schirrmeyer Marchetti*, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; *Guilherme Muller Leal*, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; *Rogério Pedro Câmara*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; *João Carlos Gomes da Silva*, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; *Bruno D'Avila Melo Boetger*, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; *Glaucimar Peticov*, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; *José Ramos Rocha Neto*, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72;

**Diretores Adjuntos**

*Antonio José da Barbara*, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; *Edson Marcelo Moreto*, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; *José Sergio Bordin*, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; *Leandro de Miranda Araujo*, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; *Roberto de Jesus Paris*, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

OC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAVO BOM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÔPIA  
13 / 01 / 2021



JUCESP  
24 05 20

50  
R

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .3.

b) Diretores Departamentais

*Ademir Aparecido Correa Junior*, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; *André Bernardino da Cruz Filho*, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; *André Ferreira Gomes*, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; *Antonio Carlos Melhado*, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; *Antonio Daissuke Tokuriki*, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; *Carlos Wagner Firetti*, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; *Clayton Camacho*, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; *Edilson Dias dos Reis*, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; *Edilson Wiggers*, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; *Fernando Antônio Tenório*, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; *Fernando Freiburger*, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; *Fernando Honorato Barbosa*, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; *José Augusto Ramalho Miranda*, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; *José Gomes Fernandes*, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; *Julio Cardoso Paixão*, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; *Klayton Tomaz dos Santos*, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75; *Layette Lamartine Azevedo Junior*, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; *Leandro José Diniz*, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; *Manoel Guedes de Araujo Neto*, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; *Marcelo Frontini*, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; *Marcelo Santos Dall'Occo*, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; *Marcio Henrique Araujo Parizotto*, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; *Marcos Aparecido Galende*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; *Marlos Francisco de Souza Araujo*, brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJACUS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICAMOS A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA  
13 / 03 / 2020

JUCESP  
24 06 20

51  
86

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795** .4.

casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; *Maurício Gomes Maciel*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; *Oswaldo Tadeu Fernandes*, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; *Paulo Eduardo Waack*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; *Roberto Medeiros Paula*, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; *Vinicius Urias Favarão*, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50; *Waldemar Ruggiero Júnior*, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76;

c) Diretores

*Alexandre Cesar Pinheiro Quercia*, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; *Alexandre Panico*, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; *André Luis Duarte de Oliveira*, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; *Carlos Alberto Alástico*, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; *Carlos Henrique Villela Pedras*, brasileiro, casado, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; *Carlos Leibowicz*, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; *Edmir José Domingues*, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; *Gilvandro Matos da Silva*, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; *Jeferson Ricardo Garcia Honorato*, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; *Jefferson Ricardo Romon*, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; *José Leandro Borges*, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; *Juliano Ribeiro Marcílio*, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; *Julio Cesar Joaquim*, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; *Nairo José Martinelli Vidal Júnior*, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; *Nilton Pereira dos Santos Junior*, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; *Renata Geiser Mantarro*, brasileira, casada,



Colégio Notarial do Brasil  
Inscrição nº 113472

AUTENTICAÇÃO  
AU0676AG0184126

16 DEZ 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO  
DA PRESENTE CÓPIA

13 / 01 / 2021

JUCESP  
24 06 20

52  
8

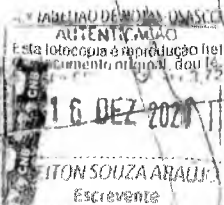
**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .5.**

bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Victor Rosa Marinho de Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 09.443.536-73/SSP-BA, CPF 823.960.515/04;

d) **Diretores Regionais**

**Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.654/68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADA AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE OFERTA  
13 / 01 / 2021



JUCESP  
24 06 20

53  
81

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .6.**

**Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaecher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; e

- II. eleito, por unanimidade de votos, ao cargo de Diretor, o senhor **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24;

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e o eleito: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

3) .....

- 4) em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Membros: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Fabio Augusto Iwasaki;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍTO  
COMISSÃO DE LICITACÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA  
13 / 04 / 2021

*[Handwritten signature]*

JUCESP  
24 06 20


54  
82

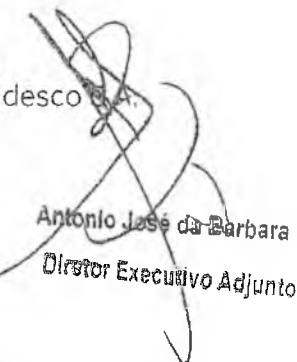
**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795** .7.

- 5) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022;

.....  
.....  
Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi colocada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Desse modo, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi assinada pelos conselheiros. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas.

.....  
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

  
Banco Bradesco S.A.  
André Rodrigues Cano  
Diretor Executivo Vice-Presidente

  
Antonio José da Barbara  
Diretor Executivo Adjunto

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SEMAMICO - JUCESP  
  
GISELA SIMIONI CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
214.697/20-4  
  
JUCESP

  
Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
113472  
AUTENTICAÇÃO  
AU0676AG0184132  
16 DEZ 2020  
CLEITON SOUZA ARRÃO  
Escriturário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE Cópia  
13 / 01 / 2021

VICUNHA

Vicunha Participações S.A.

CNPJ nº 01.004.809/0001-54

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nitza Aparecida Hilário - Contadora - CFC/CRC IS179206/O-3

DIRETORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da Vicunha Participações S.A. (‘‘Companhia’’) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado do, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Vicunha Participações S.A. e sua controlada (‘‘Consolidado’’) que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Vicunha Participações S.A. (‘‘Companhia’’) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado do, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Vicunha Participações S.A. e sua controlada (‘‘Consolidado’’) que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras e acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vicunha Participações S.A. e da Vicunha Participações S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2019, o desempenho da Companhia e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho contábil de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada ‘‘Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas’’. Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal do Contábil (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, e não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará os erros distórficos relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes da fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: 1) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a esses riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude e maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colusão, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de excessivamente opinar sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção no nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais delinquências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 3 de junho de 2020

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes CRC 2SFO0160C-5 Adriano Formosinho Carneiro Contador - CRC 1BA02950/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DA PRESENTE COPIA 13/01/2021

bradesco Banco Bradesco S.A. CNPJ nº 60.746.348/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração, realizada em 11.3.2020. Aos 11 dias do mês de março de 2020, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, nº 42, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo ao Edital nº 002602202-5/PP-RJ, CPF 011.710.097/50; Carlos Libovewicz, argentino, divorciado, bancário, RNE Y290711-A-C/PP/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/5; Edmar José Domingues, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/52; Gilvandro Matos da Silva, brasileiro, casado, bancário, RG 05.580.325-4/PP-RJ, CPF 594.320.637/04; Jefferson Ricardo Garcia Honorato, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.350.216/28; Jefferson Ricardo Romon, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/03; José Leandro Borges, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/50; Juliano Ribeiro Marcello, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; Julio Cesar Joaquim, brasileiro, casado, bancário, RG 24.838.926-X/SSP-SP, CPF 176.193.728/18; Nairo José Marinelli Vidal Júnior, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.676-4/SSP-SP, CPF 116.088.168.50; Nilton Pereira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.685.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; Ricardo Geiser Mantovani, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-X/SSP-SP, CPF 074.432.252/81; Roberto França, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SC, CPF 091.861.378/54; Romero Gomes de Albuquerque, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; Rubia Becker, brasileira, solteira, bancária, RG 23.715.019-X/SSP-SP, CPF 743.288.802/53; Ruy Celso Rosa Filho, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.590/70; Vasco Azevedo, brasileiro, divorciado, bancário, RG 0479376-4/PP-RJ, CPF 695.029.307/34; Victor Rosa Martino de Queiroz, brasileiro, casado, bancário, RG 09.443.539-7/SSP-BA, CPF 823.863.518/54; 02 Diretores Regionais - Alberto do Nascimento Lemas, brasileiro, casado, bancário, RG 776.235/SSP-SC, CPF 723.133/15; Almir Rocha, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; Altair Luiz Guerra, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12M.1.839.961/SSP-SP, CPF 580.065.189-87; Altair Naumann, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393/3/SSP-PR, CPF 027.235.328/87; Amadua Emlio Suter Neto, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 058.897.280/75; André Vital Simioni Wanderley, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 205.842.887/94; César Cabus Berenguer Silvany, brasileiro, casado, bancário, RG 60.353.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; Deborah D'Ávila Pereira Campari Santana, brasileira, casada, bancária, RG 07808568-9/SSP-RJ, CPF 009.942.657/66; Devair Fidélio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/68; Francisco Henrique França Fernandes, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.65-4/68; Geraldo Dias Pacheco Brasil, brasileiro, casado, bancário, RG 9.132.277/SSP-PE, CPF 399.678.049/20; João Pedro da Silva Villela, brasileiro, casado, bancário, RG 25.003.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; José Flávio Ferreira Clemente, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; José Roberto Guzelá, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.396-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; Marcos Daniel Boli, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.199/68; Nelson Veiga Neto, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.623.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.527/80; Omar Santos Biscola, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.095-5/SSP-PR, CPF 268.369/97; Paulo Roberto Andrade de Aguiar, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.225-0/SSP-BA, CPF 018.098.157/79; Rogério Huflimbacher, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28; Telma Maria dos Santos Calura, brasileira, casada, bancária, RG 18.856.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.339/08; 11) eleito, por unanimidade de votos, ao cargo de Diretor, o senhor Francisco José Parreira Terra, brasileiro, casado, bancário, RG 18.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.568/24. Disse o senhor Presidente que os diretores eleitos e o eleito: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 09029-000; 2) terão em nome levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendendo até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 3) ...

BBD LATAM ISEB3 ITAG ibri BRB BBDO BDO





geral por meio para o diretor... (transcription of the beginning of the article)

verba seguinte: "Armas da República... (transcription of the article text)

seus membros, como se seguem: a) Não está... (transcription of the list of members)

11-911, por despacho da Junta... (transcription of the report text)

COMPANHIA MINERADORA SIDERITE BRASILEIRA... ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

S. A. LEONIDAS MOREIRA SAO PAULO... RELATÓRIO

acompanha este relatório, os balanços e demonstrações das contas...

Table with 2 columns: ATIVO, PASSIVO. Lists financial items like Letras Descontadas, Caixa, etc.

SECCAO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943

Table with 2 columns: ATIVO, PASSIVO. Lists financial items like Letras Descontadas, Caixa, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOSIA CERTIFICADO DA PRESENÇA DA COPHA

13/03/2021 2021... COLOSIÁ, 13 de Março de 2021

Imprensa Oficial, Coleção Notarial do Brasil, 113472, AUTENTICAÇÃO AU0676AG0186775

LEATZCO PLASTICOS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 1988. Aca sobre a morte de Dezembro de 1988...

Bradesco S.A. Banco Comercial e de Crédito Imobiliário

ATA DA 163ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12.1.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/77...

FUNDO F. BARRETO DE RENDA FIXA

C.G.C.-A.F.N. Nº 45.766.631/0001-68. ADMINISTRADO POR F. BARRETO CORRETORA DE CAMBIO E TITULOS LTDA. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA...

ELUMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO

C.G.C./Nº Nº 57.468.645/0001-32. COMPANHIA ABERTA. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA...

São convocados os senhores acionistas da ELUMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria...

- 1. Proposta do Conselho de Administração de sociedade no sentido de transferir a sede social...

podendo participar da Assembleia os titulares de ações nominativas que exibam documento de sua identidade...

São Paulo, 17 de janeiro de 1989. ELUMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO. L.F. Campello Presidente do Conselho de Administração...

ASSOCIACAO RELIGIOSA CRISTIANISMO AUTENTICO-CP. Ata da AGC da 7/1/89 foi aprovada mudança da sede...

AUTENTICACAO. São Paulo, 17 de Janeiro de 1989. Colegió Notarial do Brasil, Secão São Paulo, 113472...

ATA TOZAN DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS "CREDITOZAN". C.C.C. Nº 60.311.191/0001-57...

AVISOS DE LICITACAO. COMPANHIA DOCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/89...

OBJETO: Instalação de subestação transformadora de 500 KVA, no prédio da Rua Riachuelo nº 27...

ALUGUEIRO: 09-02-89, às 15 horas, no Setor de Licitação, COMDEOP/SP...

SINICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO. Estr. Est. Lúcio de 17.01.1989...

J.S. Inform. e Asses. Econômico Financeiro S/C Ltda. Rua Jallia Maria Silveira Góes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. COMISSÃO DE LICITACAO. CERTIFICACAO AUTENTICA DA PRESENTACAO...

2021. Colegió Notarial do Brasil, Secão São Paulo, 113472. AUTENTICACAO. AU0676AG018676...

58

17 DEZ 1989



Table with multiple columns: BALANÇO PATRIMONIAL, ATIVO, PASSIVO, and various sub-sections like CIRCULANTE, REALIZÁVEL, and RESERVA. Includes financial data for 1989 and 1990.

REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1989, às 16:00 horas, em sua sede social...

DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA S/A
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE MAIO DE 1988, ATUA, HORA E LOCAL: Em 02 de Maio de 1988, às 15:30 horas, na sede social, na Rua Três do Dezembro, nº 66, Rudge Frenos - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, COVOCACÃO: Dispensada a convocação por estarem todos os membros da Assembleia em comparecimento...

Ordinária, 3) Exame, discussão a votação do Balanço da Atividades e contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de R\$ 205.944.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), c) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 12.331.217,50 (Doze milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), d) Eleição dos novos diretores com a manutenção de um Conselho, e) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária, a) Aumento do capital social, mediante a capitalização das Reservas de Capital, inalterando o número das ações sem valor nominal que o representem, a consequente modificação do Artigo 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Cumpridas as formalidades legais e estatutárias, foi posta em discussão e votação a matéria constante da Ordem do Dia, tendo os Senhores Acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Social, por unanimidade, tomado as seguintes deliberações: 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 1.1) Aprovar, sem reservas, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Contas da Administração, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987, 1.2) Do Lucro líquido do exercício no montante de R\$ 42.331.217,50 (Quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), deliberou-se destinar R\$ 2.116.580,89 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) para a constituição da Reserva Legal, no termo da lei e dos Estatutos Sociais, permanecendo a ação no valor de R\$ 40.214.636,60 (Quarenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), em suspensão para futuras utilizações, 1.3) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de R\$ 205.944.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), e a sua respectiva capitalização, tendo que o novo capital social será declarado e seguir em Assembleia Geral Extraordinária, após a capitalização de outros valores, 1.4) A atual Diretoria atua pelas Assessorias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 20 de Abril de 1986, com mandato para o triênio de 30 de abril de 1988 a 30 de abril de 1989, é mantida em a eleição do novo diretor com mandato idêntico aos demais legais, no termo da lei e dos Estatutos Sociais da empresa, neste ato empoderado após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, com o seguinte corpo: DIRETOR ADJUNTO - LUIZ ALBERTO SRUR, brasileiro, casado, juiz de direito, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Jabobalza nº 117 - Cidade Jardim, operador da carteira de Identidade R.G. nº 4.441.142, 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 2.1)

Elevar o Capital Social da Sociedade, de R\$ 20.987.000,00 (Vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros) para R\$ 268.333.632,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), mediante capitalização das reservas e aquisições discriminadas, sem emissão de novas ações; Reserva do Incentivo Fiscal do Imposto de Renda; R\$ 1.402.582,31 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavo) e Correção Monetária do Capital; R\$ 205.944.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando o montante de R\$ 207.346.632,00 (Duzentos e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), devendo o Artigo 5º dos Estatutos Sociais vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 268.333.632,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), dividido em 85.700.000 (Oitenta e cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias, nominativas, endossáveis ou ao portador, sem valor nominal, convertíveis de uma para outra, por solicitação e a expensas do adquirente, emitidas e em vigor 2) 3) Reservar em outras assinaturas, em nome da Sociedade, o não tendo sido solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal relativamente a ambas as assembleias, o Senhor Presidente encaminhar a palavra a quem deseja que seja lido e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, determinando fosse lida a presente ata no livro competente, que depois da lida e echada conforme, vai assinada por todos os presentes: Sr. Alberto Srur, Sr. Aldo Lullibla Srur, Sr. Luiz Alberto Srur, Sr. Renato Lullibla Srur, Sr. Alexandre e Carlos Fiel do ato da sessão em livro próprio, ALBERTO SRUR (Presidente); LUIZ ALBERTO SRUR (Secretário); FERNANDO GARCIA ALVARES (TIC-CIAZ SP - 132.705), SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certificado de registro sob o número 698.635 em 20.02.89 - KAMEI MIGUEL NAHAS - Secretário Geral

BRADERCO S/A, BANCO COMERCIAL E DE CREDITO IMOBILIAR
ATA DA 169ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13.11.1989.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Certificado de registro sob o número 699.915, em 21.02.89, Sr. Kamei Miguel Nahas - Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO
DA PRESENTAÇÃO
13/01/2021

Colégio Notarial do Brasil
130472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0186778

22 DEZ 2020
GUSTAVO ROSA DE BRITO
ESTRUTURANTE



02  
82



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
  - Carteira Comercial
  - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
  - Carteira de Crédito Imobiliário
  - Carteira de Investimento
  - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
  - Mercado de Câmbio
  - Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 09:00:21 do dia 6/1/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: NJt&DBfw1i3RRF03uZPc

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)  
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar  
70074-900 Brasília - DF  
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

63  
82

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.746.948/0001-12</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1943	
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO BRADESCO S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRADESCO EST UNIF</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>			
LOGRADOURO <b>NUC CIDADE DE DEUS</b>	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>06.029-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA YARA</b>	MUNICÍPIO <b>OSASCO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3684-5122</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 08:45:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

69  
82



**Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**  
**Casa do Empreendedor**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2019**

Inscrição Municipal <b>0000015383</b>	Inscrição do IPTU <b>23242.23.09.0001.00.000.02</b>	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp <b>3530002779-5</b>
Nome ou Razão Social <b>BANCO BRADESCO SA</b>			
CPF/CNPJ <b>60.746.948/0001-12</b>	Início Atividade <b>10/03/1943</b>	Última Renovação <b>29/03/2019</b>	Nº Processo
Endereço de Localização <b>NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO</b>			
CEP <b>06029-900</b>	Barrio <b>VILA YARA</b>	Cidade <b>OSASCO - SP</b>	
Descrição da Atividade: <b>OPERACOES BANCARIAS</b>			
CNAE Principal <b>6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB <b>342216</b>	Validade do AVCB/CLCB <b>05/02/2023</b>	Área do AVCB/CLCB <b>11220,00</b>	Lotação <b>0</b>

Documento Válido até 31/03/2020

Data da Emissão: 29/03/2019



Motivo da Alteração  
**PROVIDENCIADO A ALTERAÇÃO DO REGIME DE ESTIMADO PARA AUTO LANÇADO CONFORME PORTARIA INTERNA Nº 06/2016 - SF A PARTIR 01/01/2017, DIGITADO EM 02/01/2017**

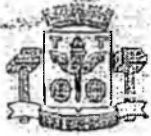
Observações  
**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTE SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.**

Atenção  
**LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021



65  
82



PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS


## Certidão

Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes aos tributos Imobiliários, que a instituição bancária denominada " BANCO BRADESCO S/A ", sediada na Cidade de Deus, s/nº. - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para explorar operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.

É o que nos cumpre certificar.

Osasco(SP), 28/11/2007.

  
Clóvis Antonio Fraga  
Chefe de Divisão Tributos Mobiliários





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANCO BRADESCO S.A.**  
CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:57 do dia 19/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2021.

Código de controle da certidão: **3468.7FD6.008E.3C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

66V

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



**CERTIDÃO**

## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 60.746.948/0001-12

Data da Emissão : 19/09/2020

Hora da Emissão : 10:17:57

Código de Controle da Certidão : 3468.7FD6.008E.3C3C

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/09/2020, com validade até 18/03/2021.

[Página Anterior](#)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

67  
8

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: Taxa Judiciária  
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito  
CDA  
1.289.007.424,1.289.016.090,1.289.016.267,1.289.032.901

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.219.578.104

Relativos a: IPVA  
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspensão  
CDA  
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.236.916.930

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspensão  
CDA  
1.095.263.499,1.095.263.499,1.152.659.899,1.228.959.742,1.239.890.476,1.258.236.654,1.270.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0071-25 IE:  
Situação: Inscrito / Suspensão  
CDA  
1.257.323.971

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0200-87 IE:  
Situação: Inscrito / Suspensão  
CDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO  
DA PRESENTE CÔPIA  
13 / 01 / 2021  
*[Handwritten signature]*

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável : FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA:0180453157 0	<small>Atividade de baixa digital por FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA:0180453157 DIA e HOR: 14/12/2020 09:25:42 Certificado digital emitido em 14/12/2020 09:25:42 BRASIL, 14 de dezembro de 2020 Município de Osasco - SP Dados: 00013 14292717 0108</small>
---------------------------------------	---	---

CRDA nº 27709537	Folha 1 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

67V  
R

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

1.229.387.840

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0201-48 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.251.749.040

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0227-87 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.247.251

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0379-70 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.259.398.638

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0392-48 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.110.490

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0407-69 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.238.182.950

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0516-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.239.281.077

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0689-30 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.239.106.470

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2006-34 IE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA

13 / 01 / 2020



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 2 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa

68  
82

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.110.567

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2069-18 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.247.140

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2175-29 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.239.262

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2311-90 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.238.715.010

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2453-01 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.243.022

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/3923-63 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.247.629

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/5065-55 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.257.323.938

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/5285-24 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.238.182.606



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 01 / 2021

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
CRDA nº 27709537	Folha 3 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



68 ✓  
R

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos

### Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 60746948

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.006.021.890,1.006.678.200,4.986

**Relativos a:** IPVA  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.243.451.530,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.186,1.256.757.186,1.256.757.186,1.260.351.013,1.261.101.491,1.261.101.536,1.261.101.558,1.261.101.569,1.265.118.177,1.265.118.199

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.133.522.487,1.136.325.852,1.138.693.018

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0002-01 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.241.437.380

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0011-94 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.240.371.296

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0225-15 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.229.642.882

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0245-69 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.240.233.361



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
COMISSÃO ELETRÔNICA  
CERTIFICÓ A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA

13 / 01 / 2021

Local de emissão :	Responsável :
DRT-14 - Osasco	

CRDA nº 27709537	Folha 4 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 03 ( TRÊS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

69  
K

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0422-06 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.229.851.437

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0493-91 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.239.835.222

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0687-79 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.229.390.145

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/1603-14 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.239.276.808, 1.239.276.808

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/1695-32 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.229.844.291

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2170-14 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.260.349.862

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2175-29 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.258.239.262

Relativos a: Multa Ipcas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2240-61 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.231.732.548



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO A AUTENTICIDADE DE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 12 / 2020

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 5 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





69V  
K

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos

### Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2248-19 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.231.721.462

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2661-47 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.239.138.328,1.239.131.328

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2785-87 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.239.270.903,1.239.270.903

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2872-25 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.229.842.005

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/3335-10 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.239.591.566

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/3502-88 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.240.224.462

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/3621-03 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.257.184.520

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/4945-22 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA

13 / 01 / 2021

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 6 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:35:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

70  
8c

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

1.239.140.689,1.239.140.689

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/5021-34 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.257.191.676

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/5066-55 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.231.736.377

Relativos a: Multas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
CDA  
1.006.392.355,1.006.853.247

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.140.963.851,1.239.273.933,1.239.273.988,1.253.861.266,1.269.729.818,1.287.405.461

Relativos a: Multas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.006.400.317



Anotação SEFAZ:

Para os débitos na situação de suspenso / parcelado / garantidos judicialmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

A Certidão Positiva tem efeito de Negativa para os débitos citados, conforme manifestação da Procuradoria Fiscal exarada em 09/12/2020 no expediente PGE-EXP-2020/40196. Para elaboração da Certidão, foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 7 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (notário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 da 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

71

R

CERTIDÃO N° 019589/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA  
CPF/CNPJ ..... : 60.746.948/0001-12  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383  
ENDEREÇO ..... : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -  
Osasco/SP - 06029-900  
FINALIDADE ..... : LICITAÇÃO PÚBLICA

**Ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 30 de Setembro de 2020

---

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,  
endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: **29/03/2021**

Código de Controle da Certidão: **F3D5.46E3.C406**

Atenção: *Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)72  
X

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.746.948/0001-12  
**Razão Social:** BANCO BRADESCO SA  
**Endereço:** NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP /  
06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 16/12/2020 a 14/01/2021

**Certificação Número:** 2020121612392119198937

Informação obtida em 24/12/2020 08:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão n°: 224710/2021

Expedição: 06/01/2021, às 08:52:53

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região \*  
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região \*  
0039400-86.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0011820-61.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101693-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0100161-24.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101123-47.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região \*  
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*  
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*

73V

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0101196-82.2017.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*  
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região \*  
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região \*  
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região \*  
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região \*  
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região \*  
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região \*  
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região \*  
0011295-27.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0101814-77.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*  
0101299-16.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0100180-14.2016.5.01.0421 - TRT 01ª Região \*  
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região \*  
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*  
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0177700-07.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*  
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*\*  
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*  
0010919-17.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*  
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*\*  
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*  
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região \*  
0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região \*  
0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região \*  
0002415-95.2014.5.03.0182 - TRT 03ª Região \*  
0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001124-39.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*



74  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020673-35.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*  
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*  
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*  
0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021813-14.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022118-61.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0001466-07.2012.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*  
0000268-41.2015.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0094700-48.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*

0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*

0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*

0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*

0197400-69.1999.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*

0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*

0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\*

0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0001243-58.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0001371-44.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0000459-13.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*

0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*

0010093-66.2013.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*

0000146-12.2018.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*

0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*

0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*

0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*

0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0097400-64.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0000019-75.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*

0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*

0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*

0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*

0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*

0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*

0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO75  
R

0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*  
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0162400-08.1995.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0056800-80.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região \*  
0001291-66.2015.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0117500-75.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000211-48.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

75V  
K

0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0023400-59.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000493-17.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000639-58.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*  
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*  
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região \*  
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região \*  
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0000200-34.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0001972-12.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região \*  
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0126900-56.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*  
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

76  
82

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0000355-16.2018.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0096900-14.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

0119900-21.2005.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0000800-54.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*\*

0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*

0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*

3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*

0000726-42.2019.5.06.0122 - TRT 06ª Região \*

0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região \*

0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*

0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região \*

0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região \*

2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

764  
82

0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*\*  
 0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
 0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
 0001000-11.2013.5.09.0129 - TRT 09ª Região \*  
 0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
 0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
 0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
 0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
 0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*  
 0000783-34.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
 0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
 0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
 0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*  
 0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
 0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
 0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*  
 0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
 0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*  
 0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
 0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*  
 0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região \*  
 0011098-42.2014.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
 0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
 0010412-74.2019.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
 0010623-13.2019.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
 0010634-42.2019.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
 0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*  
 0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*  
 0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
 0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*  
 0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
 0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região \*  
 0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região \*  
 0011428-92.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região \*  
 0133700-71.2005.5.18.0131 - TRT 18ª Região \*\*  
 0010944-13.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região \*  
 0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
 0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
 0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região \*  
 0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
 0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

27

82

0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região \*  
0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região \*  
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região \*  
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0045700-84.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*  
0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 329.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

78  
31

**CERTIDÃO Nº: 5699091**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/12/2020, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BANCO BRADESCO, S/A.**, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SOROCABA**

» Foro de Sorocaba - 3ª Vara Cível. Processo: 0056183-87.2007.8.26.0602 (0056183-87.2007.8.26.0602). Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Recuperação judicial e Falência. Data: 10/12/2007. Repte: Comprasa Alimentos Ltda.\*\*\*\*\*

» Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 1011977-14.2020.8.26.0602. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Limitada. Data: 03/08/2020. Repte: F. Neller Filtros Industriais Ltda. ME.\*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **BANCO BRADESCO, S/A.** não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo.\*\*\*\*\*

**MOGI DAS CRUZES**

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1000827-66.2009.9.26.0161 (131 (361.01.2009.0161/78/13) Situação: Arquivado. Ação: Recuperação Judicial. Data: 07/03/2009. Repte: Banco Bradesco S/A.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às

**PEDIDO Nº: 0004596535**





11/12/2020

0004596535

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

79  
82

**CERTIDÃO Nº: 5699091**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.



PEDIDO Nº:

0004596535





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA

3ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, , Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: 80

(15) 2102-8350, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Luciana Rabello Viliotti, Escrivão Judicial I do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Sorocaba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0056183-87.2007.8.26.0602 - **CLASSE - ASSUNTO:** Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 10/12/2007 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 20.000,00

**REQUERENTE(S):**

**COMPRASA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 67.491.571/0001-47, R GALILEU PASQUINELLI, 515, VILA FIORI, CEP 18075-610, Sorocaba - SP

**JOSÉ MAURO LEITE**, Brasileiro, Divorciado, RG 22145799-9, CPF 109.668.918-99, Rua Mauricio Machado, 243, Vila São Paulo, CEP 12460-000, Campos do Jordao - SP

**BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, Nucleo Cidade de Deus, SN, Predio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco - SP

**REQUERIDO(S):**

Qualificação Completa da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>

**OBJETO DA AÇÃO:**

Cuida-se de recuperação judicial em que o autor confessa que a relação de documento não está completa como em relação aos balanços; pede antecipação de tutela, inserindo nela pedido em relação a ações que tramitam em outras Varas desta Comarca, com a devolução de veículos apreendidos, bem como que seja oficiado ao Serasa e Cartórios de protestos para que deixem de processar protestos, etc.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Remessa - 31/01/2020 12:38:02 - Relação: 0033/2020

Teor do ato: "Manifeste-se o administrador judicial sobre as petições de fls.4708/4710, juntada pelo Município de Sorocaba e de fls.4728/4738 juntada pelo Banco Bradesco S/A. Após, tornem conclusos para decisão. Intime-se. "

Certidão de Publicação Expedida - 03/02/2020 10:47:28 - Relação :0033/2020

Data da Disponibilização: 03/02/2020

Data da Publicação: 04/02/2020

Número do Diário: 2977

Página: 2917/2942

Recebidos os Autos do Ministério Público - 07/02/2020 09:56:15 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Cível

Setor Técnico - 07/02/2020 12:11:41 - AO ADMINISTRADOR JAIR

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Interessado - 07/02/2020 14:25:39 - administrador judicial



80 V  
R



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SOROCABA**  
**FORO DE SOROCABA**  
**3ª VARA CÍVEL**

Rua 28 de Outubro, 691, .. Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:  
(15) 2102-8350, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: Jair Rodrigues de Lima

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 11 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SOROCABA

FORO DE SOROCABA

5ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, nº 691, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:

(15) 2102-8354, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

81  
K

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Jose Carlos Gabrioti Filho, Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª. Vara Cível do Foro de Sorocaba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1011977-14.2020.8.26.0602 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**  
**Recuperação Judicial - Limitada**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 03/04/2020 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 845.065,40

**REQUERENTE(S):**

**F KELLER FILTROS INDUSTRIAIS LTDA ME**, CNPJ 00.364.192/0001-15, Rua Oswaldo Martins, 222, Jardim Refugio, CEP 18045-490, Sorocaba - SP

**REQUERIDO(S):**

**BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com endereço à Núcleo Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo 2º andar, Vila Yara Osasco, CEP 06029-900, Osasco - SP

**BANCO SAFRA S/A**, CNPJ 58.160.789/0001-28, com endereço à Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Recuperação Judicial da requerente.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**Ato Ordinatório** - Não Publicável - 06/04/2020 13:54:33 - Vista ao Ministério Público.

Petição - 07/04/2020 19:13:15 - Nº Protocolo: WSCB.20.70107995-9

**Tipo da Petição:** Manifestação do MP


Data: 07/04/2020 18:35


**Despacho** - 30/04/2020 16:35:12 - Vistos. Folhas 197/198: Anote-se a não intervenção do Ministério Público. Para apreciação do pedido inicial, providencie a Requerente as certidões necessárias para comprovação do quanto disposto no artigo 48 da lei 11.101/2005. Int..

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 24 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

 **Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário

 **e-SAJ Portal de Serviços**

CADASTRO | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

**Consulta de Processos do 1º Grau**

**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



**Atenção**

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

**Dados para pesquisa**

Foro:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:



À

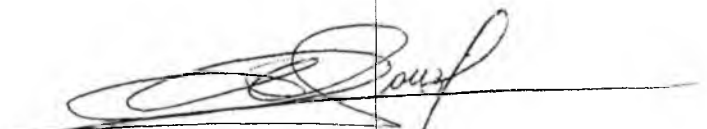
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1- SEFINPLAN****DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, declara que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**BANCO BRADESCO S.A.**

**Jorge Luis Cardouzo**  
Gerente Poder Público



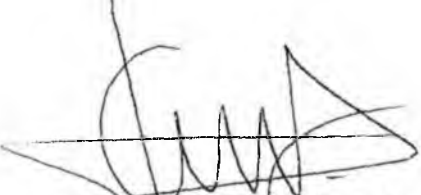
**Eliete Maria Martins de Souza**  
Analista Suporte Comercial Pleno

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1- SEFINPLAN****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, através dos seus representantes legais o Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 – jorge.cardouzo@bradesco.com.br – (11) 3684.8066 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175, declara, para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 2020/05.25.1 - SEFINPLAN da Prefeitura do Município de Crato/CE, que não existem fatos impeditivos à sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Administração Pública Municipal, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara, ainda, que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da instituição. Declara ainda, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria de Finanças e Planejamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**BANCO BRADESCO S.A.**  
**Jorge Luis Cardouzo**  
Gerente Poder Público  
**Eliete Maria Martins de Souza**  
Analista Suporte Comercial Pleno

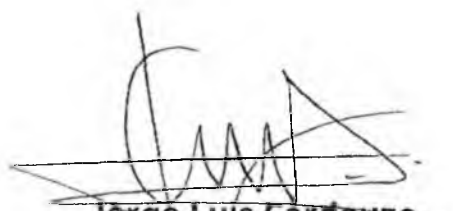


À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1- SEFINPLAN****REPRESENTANTES LEGAIS**

Pelo presente, o **Banco Bradesco S.A.**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, informa seus representantes legais com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação:

- Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 – jorge.cardouzo@bradesco.com.br – (11) 3684.8066;
- Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175;

  
**Jorge Luis Cardouzo**  
Gerente Poder Público**BANCO BRADESCO S.A.**  
**Eliete Maria Martins de Souza**  
Analista Suporte Comercial Pleno

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3425555 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 294.021.648-71; **7. GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.642.058-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 281.357.998-02; **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27761494- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 364.571.128-70; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 586612203 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 129.770.258-12; todos com endereço

202009-036



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA

13 / 01 / 2021

87  
82

comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900, para a finalidade especial de, açindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante em Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes ao Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 24 de setembro de 2020

André Rodrigues Ceno

João Carlos Gomes da Silva

BANCO BRADESCO S.A.

202009-036



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO A AUTENTIDADE  
DA PRESENTE CÓPIA  
13 / 09 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO AUTENTICAÇÃO  
DA PRESENTE DOPVA

13 / 01 / 2011

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

JORGE LUIS CARDOZO

DOC. Identific. / Cód. Emisso. / UF  
56472134 SSP/SP

DATA DE EMISSÃO  
481.633.769-53 22/01/1966

LEONIDES CARDOZO



UF de Registro: 00391944607  
VALIDAR: 07/08/2023  
Mantido: 01/07/1993



OSASCO, SP  
DATA DE EMISSÃO: 07/08/2018

Moyses Borges de Moraes Viana Diretor Presidente do Datsa-SP  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO  
61011210881  
SP941135985

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1707746096

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1707746096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1177593286

NOME  
 ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 22120485 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 294.021.648-71 26/09/1979

FILIAÇÃO  
 JOSE ANTONIO MARTINS F  
 ILHO  
 CACILDA LOBO MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 0 0 0

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 01228997411 10/10/2020 14/04/2000

OBSERVAÇÕES  
 A

SIGNATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIF.,...  
 1177593286

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SAO PAULO, SP 13/10/2015

04868689068  
 SP691423490

DENOMINACAO (SAO PAULO)

SE TABELA DE NOTAS-OSARIO  
 AUTENTICACAO  
 11 3 0 NOV 2020  
 AUTENTICACAO  
 AU0676AG0173229

89  
 8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRACAN  
 COMISSAO DE LICITACAO  
 CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
 DA PRESENTE COPIA  
 13 / 01 / 2021  
 \_\_\_\_\_

EM BRANCO

À



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2020/05.25.1- SEFINPLAN****MÍDIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, através dos seus representantes legais o Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53 – jorge.cardouzo@bradesco.com.br – (11) 3684.8066 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175,, vem apresentar proposta de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, com o seguinte valor unitário por arrecadação efetuada:

**R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por documento recebido no Autoatendimento;**

**R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido pela internet;**

**R\$ 3,00 (três reais) por documento recebido nos correspondentes bancários**

  
**Jorge Luis Cardouzo**  
Gerente Poder Público**BANCO BRADESCO S.A.**  
**Eliete Maria Martins de Souza**  
Analista Suporte Comercial Pleno



**PARECER TÉCNICO Nº 1201001/2021 SEFINPLAN**

**ASSUNTO: Pedido de Credenciamento**

O presente parecer tem o escopo de analisar a solicitação de credenciamento encaminhado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Tal pedido é referente à Chamada Pública tombada sob o nº 2020.06.25.1, a qual corresponde ao credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

A documentação relativa ao requerimento foi recebida por este órgão dentro do prazo de vigência estipulado no Edital 2020/06.25.1 – SEFINPLAN, especificamente no item 1.1, qual seja, 12 (doze) meses da data de sua publicação, estando, os documentos enviados, dentro dos respectivos prazos de validade.

Imperioso destacar, o modo de envio da documentação da instituição financeira, vez que a mesma não fora protocolada no Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento – SIPA, conforme definido no citado edital, optando-se, pois, pelo encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. No entanto, esta comissão entende pela legitimidade da forma utilizada, posto que não se observa prejuízo ao ente público, ao referido banco ou a terceiros.

Conforme listado no item 3 do Edital nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN, o requisitante apresentou solicitação de credenciamento, munida da seguinte documentação:

- Estatuto Social e Ata da Reunião nº 3.287 do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A.;
- Publicações e Atas de Assembleias Gerais;
- Certidão de Autorização de Funcionamento, expedida pelo Banco Central;



- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de Funcionamento e Certidão);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, tendo sido declarado seu efeito negativo, conforme manifestação da Procuradoria Fiscal exarada em 09/12/2020 no expediente PGE-EXP-2020/40196;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa;
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis;
- Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
- Declaração de Habilitação;
- Documento indicando representantes legais para o certame, acompanhada de procuração;
- Documentos pessoais dos representantes legais da instituição;
- Mídia para prestação dos serviços.

Assim, para fins de credenciamento, após análise minuciosa de tudo quanto fora remetido, concluiu-se que a instituição financeira requerente apresentou todos os documentos necessários ao deferimento do pleito.

Diante de todo o exposto, e no exercício das atribuições conferidas a esta comissão, opinamos pela possibilidade de credenciamento para prestação dos serviços descritos no Edital nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN e seus anexos.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Por fim, é salutar esclarecer que este parecer não exime a solicitante do cumprimento das legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Município, aplicáveis ao objeto do requerimento.

É o parecer.

Crato – CE, 12 de janeiro de 2021.

  
**Maicon Michel de Paula Rocha Coelho**  
Coordenador Especial de Administração Financeira

  
**Maria Alyne Barbosa da Silva**  
Coordenadora Especial de Administração Tributária

  
**Maria Luiza Justino de Araújo**  
Gerente da Célula de Elaboração de Normas Legislativas

  
**David Pinheiro Araújo**  
Auxiliar de Cuidador Social

De acordo:

  
**Otoni Lima Bezerra**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



## ATOS DO PREFEITO

### ERRATA: PORTARIA Nº 3012001/2020 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 3012001/2020 - GP**, de 30 de dezembro de 2020, publicada na edição nº 4602, fls. 08, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M.; passando a vigorar com a seguinte redação:

### PORTARIA Nº 3012001/2020 - GP CRATO - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**, partes integrantes da Estrutura Administrativa deste Município, conforme Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Excetuam-se das exonerações referidas no caput deste artigo, os servidores comissionados nomeados através das portarias abaixo descritas:

I – No gozo de Licença Maternidade e/ou estabilidade gestacional: Portarias nº 2403031, de 24 de março de 2017; nº 2004021, de 20 de abril de 2018; nº 0106002, de 01 de junho de 2020; nº 0811002, de 08 de novembro de 2018; nº 1906009, de 19 de junho de 2019; nº 2010004, de 20 de outubro de 2017 e nº 0412001, de 04 de dezembro de 2019;

II – Efetivo em Comissão de atestado médico: Portarias nº 1904002, de 19 de abril de 2017 e nº 0405005, de 04 de maio de 2017;

III – Comissionado de atestado: Portaria nº 1103002, de 11 de março de 2020;

IV - Gerente da Célula de Gestão de Equipamentos Culturais: Portaria nº 0405008, de 04 de maio de 2017; e Assessor II: Portaria nº 0210001, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO  
**CRATO**

Palácio Alexandre Arraes  
**GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 0401004/2021 - GP  
CRATO - CE, 04 DE JANEIRO DE 2021



O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

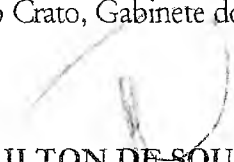
**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** OTONI LIMA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 532.477.283-68, para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0501001/2021  
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2021.

96  
42

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017, bem como a Lei Municipal 3.353/2017 que altera e acrescenta dispositivos da Lei 3.253/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar IRACI MORAIS DE BRITO ROCA, Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF nº 059.342.903-63, para ordenar despesas, efetuar empenhos e liquidações de todas as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Crato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 05 de janeiro de 2021.

**OTONI LIMA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DO  
**CRATO**

Palácio Alexandre Arraes  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 0501001/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 05 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

- I - Valéria do Carmo Moura (Presidente) – CPF: 893.774.003-68;
- II – Rutyell Roney Rodrigues (Membro) – CPF: 048.014.023-56;
- III – Charles Antônio Dória do Nascimento (Membro) – CPF: 466.367.063-68.

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III - Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliado;
- IV - Elaborar edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- V - Emitir parecer.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

PARA ATENDER A DEMANDA DE CONTROLE POPULACIONAL E IDENTIFICAÇÃO DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DE SERVIÇO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3,297/2017, DE 29/08/2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.18.541.0343.2.231 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: JOÃO VICTOR BEZERRA GONDIM - VALOR GLOBAL – R\$ 86.340,00 (OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES- ASSINA PELA CONTRATANTE: STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. CRATO-CE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / SEFINPLAN**

**PORTARIA Nº 2201001/2021 – SEFINPLAN  
CRATO/CE, 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Técnica para Avaliação e Julgamento do Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais.

✓ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, Art. 16, da Lei 3.253/2017,

**CONSIDERANDO** o edital de Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor comissão para análise e julgamentos dos documentos apresentados no âmbito do edital supracitado, desempenhando as atribuições delimitadas no mencionado documento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros da Comissão Técnica para Avaliação e Julgamento acerca do Edital Credenciamento de Instituições Financeiras, com a finalidade supracitada, na forma que segue abaixo:

- I- **David Pinheiro Araújo, CPF Nº 993.992.293-00;**
- II- **Maicon Michel de Paula Rocha Coelho, CPF Nº 671.719.313-15;**
- III- **Maria Alyne Barbosa da Silva, CPF Nº: 021.752.443-53;**
- IV- **Maria Luiza Justino de Araújo, CPF Nº 101.316.034-77.**

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Secretário de Finanças e Planejamento, em 22 de janeiro de 2021.

**Otoni Lima Bezerra**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**



# PREFEITURA DO **CRATO**



**UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria de Finanças do Município.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

## **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Presidente do Município de Crato/CE, autuo o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2021.01.26.2**, do que para constar, lavrei o presente termo.

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021.

**Valéria do Carmo Moura**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação do Município de Crato-CE



# PREFEITURA DO **CRATO**

100  
R

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato-CE, a Sra. Valéria do Carmo Moura, no uso de suas funções, vem determinar o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2021.01.26.2, para a contratação da empresa: **BANCO DO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.**

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente procedimento se faz importante dada à necessidade da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato, a fim de manter as atividades de arrecadação do fisco municipal, objetivando a facilitação no processo arrecadatório, proporcionando melhor atendimento aos contribuintes, conferindo-lhes ainda, maior conforto e comodidade.

No intuito do objeto acima citado, a Secretaria de Finanças lançou **Edital de Credenciamento N° 2020/05.25.1 - SEFINPLAN**, tendo a empresa BANCO DO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12 sido credenciada.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O caráter inviável de competição do serviço técnico inviabiliza a possibilidade de competição, tratando-se de um desempenho profissional permeado de subjetividades da instituição, não seria pertinente a realização de certame de atributos conforme critérios objetivos. Nessa seara fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada instituição tem suas peculiaridades e custos, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os preços estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa que detém a exclusividade pela contratação.

Crato/CE, 26 de janeiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação do Município de Crato-CE



MINUTA DO CONTRATO

101  
/c

Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_

Processo nº

CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR  
MEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO, E A (O)\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede administrativa situada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, CEP: 63.100-347, Crato/CE, por meio da Secretaria de Finanças e Planejamento, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Iraci Moraes de Brito Roca, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (órgão expedidor), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente termo de contrato no Edital de Credenciamento nº 2020/\_\_\_\_\_ - SEFINPLAN e seus anexos, com base ainda no art. 25, *caput*, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos preceitos do direito público e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto.

C



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº 2020/\_\_\_\_\_ – SEFINPLAN, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.**

**CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

I - Guichês das Agências;

II - Rede Lotérica;

III - *Internet Banking*;

IV- Autoatendimento;

V - Correspondente Bancário;

VI - Banco Postal.

4.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber a arrecadação de multas decorrentes de infrações ambientais e taxas gerais de licenciamentos, dentro da validade, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário, desde que essas sejam através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

4.3. Para os recebimentos realizados nos canais *Internet Banking* e Autoatendimento, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

4.4. Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários da CONTRATADA, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

4.5. Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário da CONTRATADA não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

4.6. Os correspondentes estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

C





- 4.7. A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.
- 4.8. A CONTRATADA deverá efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a arrecadação.
- 4.9. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.
- 4.10. Os arquivos contendo os registros do movimento de arrecadação consolidados são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.
- 4.11. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de até 48 horas, após o comunicado de inconsistência, sob pena de aplicação de multa.
- 4.12. No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta específica designada para a arrecadação do objeto deste contrato, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetuará lançamento de acerto e comunicará a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na conta específica designada para arrecadação do objeto deste contrato.
- 4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar informações a CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos durante toda a vigência contratual e por até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da vigência deste instrumento.
- 4.14. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Clausula, cabe a CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.
- 4.15. A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, e não utilizará os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.
- 4.16. Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar previamente sempre que houver qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.
- 4.17. Os documentos de arrecadação possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários/transações nos recintos autorizados para recebimento.
- 4.18. A CONTRATANTE não utilizará outro documento de crédito, como documento de arrecadação, que não o Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

C<sup>P</sup>



4.19. A CONTRATADA poderá receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

4.20. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses de:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras; e
- c) O documento de arrecadação estiver fora do prazo de validade (salvo a situação descrita no item 4.19).

4.21. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

4.22. A CONTRATANTE terá o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

4.23. A CONTRATADA poderá fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 (cento e oitenta) dias, após a data da arrecadação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, que permanecerão vigentes durante toda a duração do contrato, de acordo com a proposta apresentada no Credenciamento, que deverão obedecer os seguintes valores:

- i - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido nos Guichês das Agências;
- II - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido na Rede Lotérica ou credenciados;
- III - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no *Internet Banking*;
- IV - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no Autoatendimento;
- V - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no Correspondente Bancário;
- VI - R\$ \_\_\_\_ por documento de arrecadação recebido no Banco Postal.

5.1.1. A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa contratada, no 1º (primeiro) dia útil após a data da arrecadação, na conta definida e indicada pela CONTRATANTE, para fins de recebimento do produto da arrecadação.

5.1.1.1. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção pela taxa SELIC a partir

C



do dia útil seguinte ao previsto na cláusula 5.1.1. até o dia do efetivo repasse. Estes encargos só incidirão se o atraso do repasse se der por culpa exclusiva da contratante, devidamente comprovado e atestado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Finanças e Planejamento, na (s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_

ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores das tarifas estabelecidos neste contrato poderão ser anualmente atualizados monetariamente, devendo isso ocorrer pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo no período de vigência do contrato.

7.1.1. Em caso de reajuste de preços, a CONTRATADA deverá avisar à CONTRATANTE, através de comunicação formal à Secretaria de Finanças e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para confecção do respectivo instrumento legal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DO REPASSE FINANCEIRO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO

9.1. O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

9.2. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os canais para os quais está credenciada.

9.3. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta da CONTRATANTE, no Banco \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, de acordo com o prazo estabelecido no item 9.2.

9.3.1. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa SELIC do dia útil seguinte ao previsto no item 9.2 até o dia do efetivo repasse.

C



106  
32

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento, iniciando sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços pela contratada.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9. Solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para qualquer utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade do Município de Crato, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta dos sistemas que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, o serviço objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviços.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

C



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

12.1.1. O (A) fiscal de contrato ora nominado (a) poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da (s) contratante (s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, à sanção de advertência, se for o caso, e às penalidades a seguir:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

I - Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida;

C



b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

d) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação;

IV - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

e) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais a qualquer pessoa;

f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

h) descumprir as obrigações assumidas;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; e

VI - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

§1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

§3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



§4º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as circunstâncias atenuantes e excludentes que envolvem a situação, tais como força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.1.2. A parte que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. A parte contratada recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não excluirá o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

13.5. Independente da ordem das sanções, a Secretaria de Finanças e Planejamento poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

①



15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA  
Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

(Representante Legal)  
Instituição Financeira

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Ⓢ





# PREFEITURA DO **CRATO**

111  
32

## DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 2021.01.26.2**, que versa da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, a esta douta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Crato-CE, 26 de janeiro de 2021.

**Valéria do Carmo Moura**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação do Município de Crato-CE



**PARECER Nº 0209022021 - PGML**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº 2021.01.26.2**

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação nº 2021.01.26.2, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS ATRAVES DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Passa a Procuradoria Geral do Município a analisar o processo, emitindo assim, seu parecer.

A solicitação de abertura de processo para contratação por inexigibilidade de licitação se deu através da solicitação de despesa nº 2020.12.17-0005, oriunda da Finanças e Planejamento e fundamenta-se no Credenciamento nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN.

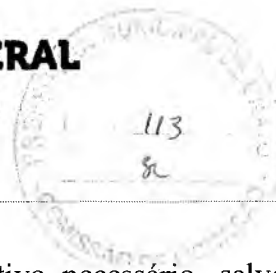
Junto aos autos constam documentação referente ao credenciamento publicado, documentos da instituição bancária e Parecer Técnico 1201001/2021 oriundo da Comissão de Avaliação e Julgamento do Credenciamento de Instituições Financeiras, onde no qual há a orientação pela possibilidade de credenciamento (fls. 92).

Conforme documentos apresentados, justificou a contratação direta da empresa, devido a base legal ser oriunda de credenciamento público destinado apenas as Instituições Bancárias, tornando assim a contratação inviável de competição.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, realizando-se parecer sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em questão afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A Constituição Federal de 1988, visando implementar alguns princípios inerentes a saudável atividade administrativa, estabeleceu, como regra, a obrigatoriedade de licitação.



A Licitação consiste num procedimento administrativo necessário, salvo exceções legais, sempre que a Administração pública desejar contratar obras, serviços, fornecimento de bens ou dispor, onerosamente ou não de seus bens.

Sabe-se também, que a Licitação, além de prover a Administração Pública com o melhor contrato, observa ainda, em sua estrutura, um verdadeiro instrumento efetivador dos princípios constitucionais da Impessoalidade, da Legalidade, da Eficiência, da Publicidade e da Moralidade.

Vale ressaltar que a licitação pública é um procedimento administrativo que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração Pública, como o serviço prestado pela empresa é exclusivo, excetuando-se das regras que são voltadas para a competição do menor preço, a inexigibilidade do certame é uma consequência natural.

Assim sendo, torna-se totalmente inviável o certame competitivo, como infere-se do artigo 25 da Lei 8.666/93, o qual não exige a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A enumeração do art. 25 é exemplificativa e permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta.

Ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO

É sabido que a regra geral para contratação pela Administração é através de Licitação, sendo a contratação direta uma exceção. Este é o preceito ditado pela Carta Magna que ao estabelecer a licitação como regra fundamental, teve o zelo de ressaltar a possibilidade de concorrência como requisito prévio. Desta forma, não obstante a própria exigência constitucional estatuir a obrigatoriedade de realização do certame, a Lei 8.666/93 também prevê os casos em que este é inexigível.

Assim, temos que a inexigibilidade da realização do competente certame licitatório materializa-se quando não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; e a licitação é, portanto, inviável.

### INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Segundo Marçal Justen Filho:



114  
R

“a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponde a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser reproduzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 345, item 1.8, 13ª edição).

“4) Peculiaridade da necessidade a ser satisfeita  
... a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 347, 13ª edição). (Grifos inautênticos).

“5) A função normativa autônoma do *caput* do art. 25 e a disciplina dos incisos.

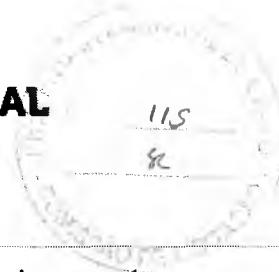
Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 348, 13ª edição). (Grifos inautênticos).

Vale lembrar ainda que, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricção administrativa da autoridade, que deverá, então evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar o valor a ser pago pelos cofres públicos para tal contratação.

Exatamente pela razão supra, o art. 26, parágrafo único, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos ser fiel e prontamente observado.

Jamais se justifica uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente.

Por fim, temendo ser exaustiva, mas em homenagem aos detalhes necessários, trazemos à tona Jorge U. Jacoby que nos alerta para a necessidade da



justificativa da escolha, que deve apontar “as razões do convencimento do agente público, registrando-se no processo de contratação os motivos que levaram à contratação direta”.

Isto posto, de acordo com os elementos e informações constantes nos autos, opina esta Procuradoria pela POSSIBILIDADE de contratação do objeto elencado na Inexigibilidade 2021.01.26.2, nos termos da documentação apresentada, todavia, torna-se imprescindível a observância das condições exigidas pela lei, principalmente no que tange a comprovação da presença dos requisitos enumerados nos art. 25, art. 26 da lei 8.666/93, e, assim procedendo, nenhum óbice restará para formalização da contratação direta.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, ponderando-se que a contratação ora analisada se encontra dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93, especialmente as contidas no bojo do Art.25, cumpridas as exigências legais, opinamos pela efetivação da inexigibilidade, devendo se proceder aos seus ulteriores trâmites legais e respectivas publicações.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Crato-CE, 09 de fevereiro de 2021.

  
Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto

Subprocuradora  
OAB/CE 36.199



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de CRATO (CE), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.01.26.2**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, com Dotação orçamentária n.º: 3301.04.122.0007.2.152 e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8666/93, vem comunicar o Exmo. Sr. OTONI LIMA BEZERRA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crato, 10 de fevereiro de 2021.

**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CRATO**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **OTONI LIMA BEZERRA**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento deste Município, no uso das minhas atribuições legais e, em resposta a Comissão Permanente de Licitação e em estrito cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº. **8.666/93** e alterações posteriores, considerando tudo que consta dos autos do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 2021.01.26.2**, venho através do presente termo, **RATIFICAR** todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela distinta Comissão, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, datado de 09 de fevereiro de 2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, tendo como credenciada o **Banco Bradesco S. A.**, inscrito no CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**, com DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA Nº. 3301.04.122.0007.2.152 e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00, recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferido da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021.

**DETERMINO** que a Comissão Permanente de Licitação proceda á elaboração do extrato Resumido da Inexigibilidade de Licitação acima numerada, providenciando a devida circulação do presente extrato no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade dos atos da administração pública como pressuposto de validade e eficácia de tais atos. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Crato-CE, 10 de fevereiro de 2021.

**Otoni Lima Bezerra**  
Secretário de Finanças e Planejamento



# PREFEITURA DO **CRATO**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A senhor OTONI LIMA BEZERRA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 10 de fevereiro de 2021. **OTONI LIMA BEZERRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** Crato-CE, 10 de fevereiro de 2021.





**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.01.26.2, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, conforme Dotação orçamentária n.º: 3301.04.122.0007.2.152 e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021. **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso III da Lei n° 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em 10 de fevereiro de 2021. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

DISPONÍVEL COM A COMISSÃO E NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.



#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.01.26.2, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, conforme Dotação orçamentária n.º: 3301.04.122.0007.2.152 e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2021. **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso III da Lei n° 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em 10 de fevereiro de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA** - Presidente da Comissão de Licitação.



#### EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A senhor **OTONI LIMA BEZERRA**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 10 de fevereiro de 2021. **OTONI LIMA BEZERRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** Crato-CE, 10 de fevereiro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014

Emitida às 10:17:57 do dia 19/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2021.

Código de controle da certidão: **3468.7FD6.008E.3C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

12M



Receita Federal



**CERTIDÃO**

## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 60.746.948/0001-12

Data da Emissão : 19/09/2020

Hora da Emissão : 10:17:57

Código de Controle da Certidão : 3468.7FD6.008E.3C3C

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/09/2020, com validade até 18/03/2021.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 224710/2021

Expedição: 06/01/2021, às 08:52:53

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região \*  
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região \*  
0039400-86.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0011820-61.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101693-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0100161-24.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101123-47.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região \*  
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*  
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



0101196-82.2017.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*

0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região \*

0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região \*

0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região \*

0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região \*

0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região \*

0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região \*

0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região \*

0011295-27.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0101814-77.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*

0101299-16.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0100180-14.2016.5.01.0421 - TRT 01ª Região \*

0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região \*

0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*

0177700-07.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*

0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*

0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*\*

1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*

0010919-17.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*

0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*\*

0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*

0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região \*

0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região \*

0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região \*

0002415-95.2014.5.03.0182 - TRT 03ª Região \*

0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*

0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0001124-39.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*

0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*

0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*

0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*

0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020673-35.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*  
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*  
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*  
0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021813-14.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022118-61.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0001466-07.2012.5.04.0411 - TRT 04ª Região \*  
0000268-41.2015.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0094700-48.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*  
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0197400-69.1999.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\*  
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0001243-58.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0001371-44.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000459-13.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0010093-66.2013.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0000146-12.2018.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*  
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0097400-64.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000019-75.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*  
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0162400-08.1995.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0056800-80.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região \*  
0001291-66.2015.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0117500-75.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000211-48.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0023400-59.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000493-17.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000639-58.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*  
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*  
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região \*  
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região \*  
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0000200-34.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0001972-12.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região \*  
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0126900-56.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*  
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

127  
R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0000355-16.2018.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0096900-14.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

0119900-21.2005.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*

0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0000800-54.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*

0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*\*

0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*

0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*

3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*

0000726-42.2019.5.06.0122 - TRT 06ª Região \*

0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região \*

0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*

0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região \*

0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região \*

2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*\*  
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0001000-11.2013.5.09.0129 - TRT 09ª Região \*  
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*  
0000783-34.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*  
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*  
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*  
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*  
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região \*  
0011098-42.2014.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0010412-74.2019.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0010623-13.2019.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0010634-42.2019.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*  
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*  
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*  
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região \*  
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região \*  
0011428-92.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região \*  
0133700-71.2005.5.18.0131 - TRT 18ª Região \*\*  
0010944-13.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região \*  
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região \*  
0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
 0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região \*  
 0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região \*  
 0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região \*  
 0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
 0045700-84.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*  
 0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
 0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 329.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

131

8

CERTIDÃO N° 019589/2020

**NOME/RAZÃO SOCIAL** .. : BANCO BRADESCO SA  
**CPF/CNPJ** ..... : 60.746.948/0001-12  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** .. : 0000015383  
**ENDEREÇO** ..... : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -  
Osasco/SP - 06029-900  
**FINALIDADE** ..... : LICITAÇÃO PÚBLICA

**Ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 30 de Setembro de 2020

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: 29/03/2021

Código de Controle da Certidão: F3D5.46E3.C406

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

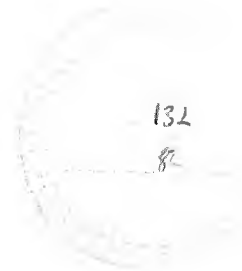


# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a: Taxa Judiciária  
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: inscrito  
CDA  
1.289.007.424,1.289.016.090,1.289.016.267,1.289.032.901

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.219.678.104

Relativos a: IPVA  
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.286.916.930

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.095.263.499,1.095.263.499,1.152.659.898,1.228.958.742,1.239.890.470,1.258.236.654,1.273.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0071-25 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.257.323.971

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0200-67 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável : FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA:0180453157 0	<small>Assimilado de Responsabilidade pelo Estado Brasileiro de Cidadania e Trabalho CNPJ nº 00.000.000/0001-00 Inscrição Estadual nº 000.000.000-00 BRASIL, 2011/04/20/09:25:42 Estado: SP - CNPJ: 60.746.948/0001-12</small>
---------------------------------------	---	--

CRDA nº 27709537	Folha 1 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

133  
9

CNPJ BASE: 60746948

1.229.387.840

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0201-48 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.251.749.040

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0227-87 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.247.251

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0379-70 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.259.398.688

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0392-48 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.256.110.490

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0407-69 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.238.182.950

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0516-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.239.281.077

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0689-30 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.239.106.470

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2006-34 IE:

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537

Folha 2 de 7

Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998  
(DOE de 02/04/1998).





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.110.567

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2069-18 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.247.140

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2175-29 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.239.262

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2311-90 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.238.715.010

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/2453-01 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.243.022

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/3923-63 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.258.247.629

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/5065-55 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.257.323.938

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/5285-24 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.238.182.606

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 3 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**



**CNPJ BASE:** 60746948

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso  
**CDA**  
1.006.021.690,1.006.678.200,4.086

**Relativos a:** IPVA  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.243.451.530,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.186,1.256.757.186,1.256.757.186,1.260.351.013,1.261.101.491,1.261.101.536,  
1.261.101.558,1.261.101.569,1.265.118.177,1.265.118.199

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.133.522.487,1.136.825.852,1.138.683 018

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0002-01 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.241.437.380

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0011-94 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.240.371.296

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0225-15 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.229.842.882

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0245-69 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.240.233.361

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 4 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

136  
SC

**CNPJ BASE:** 60746948

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0422-06 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.229.851.437

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0493-91 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.885.222

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0687-79 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.229.390.145

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/1603-14 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.276.808,1.239.276.808

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/1695-32 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.229.844.291

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2170-14 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.260.349.862

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2175-29 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.258.239.262

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2240-61 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.231.732.548

Local de emissão : <b>DRT-14 - Osasco</b>	Responsável :
--	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 5 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>06 ( SEIS )</b> mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

137  
82

**CNPJ BASE:** 60746948

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2248-19 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.231.721.462

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2661-47 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.138.328,1.239.138.328

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2785-87 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.270.903,1.239.270.903

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2872-25 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.229.842.005

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/3335-10 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.239.591.566

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/3502-88 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.240.224.462

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/3621-03 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.257.184.520

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/4945-22 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**

Local de emissão : <b>DRT-14 - Osasco</b>	Responsável :
--	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 6 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

138

8

**CNPJ BASE:** 60746948

1.239.140.689, 1.239.140.689

**Relativos a:** Multa Ipca

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**CNPJ:** 60.746.948/5021-34 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

**CDA**

1.257.191.676

**Relativos a:** Multa Ipca

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**CNPJ:** 60.746.948/5065-55 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

**CDA**

1.231.736.377

**Relativos a:** Multas

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

**CDA**

1.006.392.355, 1.006.853.247

**Relativos a:** Multa Ipca

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA

**CDA**

1.140.963.851, 1.239.273.933, 1.239.273.988, 1.253.861.266, 1.269.729.818, 1.287.485.461

**Relativos a:** Multas

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA

**CDA**

1.006.400.317

#### Anotação SEFAZ:

Para os débitos na situação de suspensão / parcelado / garantidos judicialmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

A Certidão Positiva tem efeito de Negativa para os débitos citados, conforme manifestação da Procuradoria Fiscal exarada em 09/12/2020 no expediente PGE-EXP-2020/40196. Para elaboração da Certidão, foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 27709537	Folha 7 de 7
Data e hora da emissão 14/12/2020 09:25:42 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.746.948/0001-12

**Razão Social:** BANCO BRADESCO SA

**Endereço:** NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP /  
06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 29/01/2021 a 27/02/2021

**Certificação Número:** 2021012918223197585000

Informação obtida em 02/02/2021 16:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



e-SAJ - Formulário de processos do TFGrau



1024963-47.2020.8.26.0554

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Autofalência	Foro Especializado da 1ª RAJ	1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ	Marcello do Amaral Perinno
---	--------------	------------------------------	--	----------------------------

PARTES DO PROCESSO

Frangaria São Francisco Ltda  
 Advogada: Luciane Kelly Aguilar Marin  
 Advogada: Fernanda Cristina Draghi

BANCO BRADESCO S/A

MOVIMENTAÇÕES

- 22/01/2021  Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida  
*Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
- 22/01/2021  Ato Ordinatório - Não Publicável  
*Vista ao Ministério Público.*
- 22/01/2021 Certidão de Publicação Expedida  
*Relação: 0013/2021 Data da Disponibilização: 22/01/2021 Data da Publicação: 26/01/2021 Número do Diário: 3202 Página: 3/7*
- 21/01/2021 Remetido ao DJE  
*Relação: 0013/2021 Teor do ato: Vistos. 1) Autos redistribuídos. 2) Por proêmio, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação. 3) Oportunamente, tornem conclusos para deliberações. Intime-se. Advogados(s): Luciane Kelly Aguilar Marin (OAB 155320/SP), Fernanda Cristina Draghi (OAB 396433/SP)*
- 21/01/2021 Documento Juntado
- 20/01/2021  Decisão  
*Vistos. 1) Autos redistribuídos. 2) Por proêmio, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação. 3) Oportunamente, tornem conclusos para deliberações. Intime-se.*
- 20/01/2021 Conclusos para Decisão
- 19/01/2021 Conclusos para Despacho
- 19/01/2021 Conclusos para Decisão
- 18/01/2021 Redistribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)  
*Determinação de fls. 177.*
- 18/01/2021 Recebidos os Autos do Outro Foro
- 15/01/2021 Remetidos os Autos para Outro Foro/Comarca deste Estado (movimentação exclusiva do distribuidor)  
*Conforme despacho de fls. 177 Foro destino: Foro Especializado da 1ª RAJ*
- 15/01/2021 Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição
- 13/01/2021 Remetido ao DJE  
*Relação: 0053/2021 Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de falência distribuído na vigência da Resolução nº 825/2019 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, que fixou a competência para processamento de pedidos de falência e recuperação das 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ. Diante disto, redistribua-se este feito a uma das varas supra mencionadas. P. Int. Advogados(s): Luciane Kelly Aguilar Marin (OAB 155320/SP)*
- 12/01/2021  Declarada incompetência  
*Vistos. Trata-se de pedido de falência distribuído na vigência da Resolução nº 825/2019 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, que fixou a competência para processamento de pedidos de falência e recuperação das 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ. Diante disto, redistribua-se este feito a uma das varas supra mencionadas. P. Int.*
- 11/01/2021 Conclusos para Decisão
- 07/01/2021  Certidão de Cartório Expedida  
*Certidão - Autorização, queima, vinculação de Guias no Portal de Custas*
- 18/12/2020 Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)



PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.



INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Falência de Empresários,  
Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas  
de Pequeno Porte

Autofalência  
UNIFICADOS

Foro  
Especializado  
da 1ª RAJ

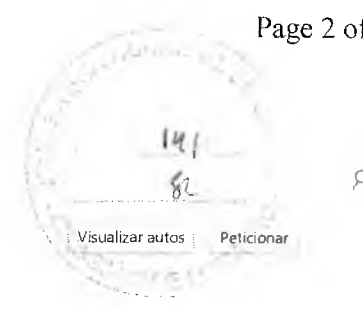
1ª Vara Regional de  
Competência Empresarial e  
de Conflitos Relacionados  
à Arbitragem da 1ª RAJ

Marcello do Amaral Perino

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

FOLHA: 1/2

CERTIDÃO Nº: 6410307

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/01/2021, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BANCO BRADESCO SA**, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão \*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» Foro Especializado da 1ª RAJ - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ. Processo: 1024963-47.2020.8.26.0554. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Autofalência. Data: 18/01/2021. Reqte: Frangaria São Francisco Ltda.\*\*\*\*\*

**SOROCABA**

» Foro de Sorocaba - 3ª Vara Cível. Processo: 0056183-87.2007.8.26.0602 (0056183-87.2007.8.26.0602). Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Recuperação judicial e Falência. Data: 10/12/2007. Reqte: Compras Alimentos Ltda.\*\*\*\*\*

» Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 1011977-14.2020.8.26.0602. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Limitada. Data: 03/04/2020. Reqte: E Keller Filtros Industriais Ltda ME.\*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elemento de identificação (CNPJ) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **BANCO BRADESCO SA**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo \*\*\*\*\*

**MOGI DAS CRUZES**

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 1000827-66.2009.8.26.0361 [13] (361.01.2009.016678/13) Situação: Arquivado. Ação: Recuperação Judicial. Data: 06/08/2009. Reqte: Banco Bradesco S/A.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a

PEDIDO Nº: 0005421080





25/01/2021

0005421080

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



**CERTIDÃO Nº: 6410307**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

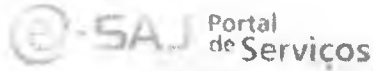
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2021.



PEDIDO Nº: 0005421080





Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

### Consulta de Processos do 1ºGrau

#### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



#### Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

#### Dados para pesquisa

**Foro**

**Pesquisar por:**

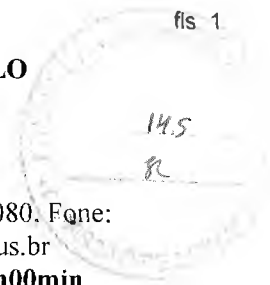
Unificado  Outros

**Número do Processo:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SOROCABA  
FORO DE SOROCABA  
3ª VARA CÍVEL

Rua 28 de Outubro, 691, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080. Fone:  
(15) 2102-8350, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba3cv@tj-sp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Luciana Rabello Viliotti, Escrivão Judicial I do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Sorocaba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0056183-87.2007.8.26.0602 - **CLASSE - ASSUNTO:** Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 10/12/2007 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 20.000,00

**REQUERENTE(S):**

**COMPRA SA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 67.491.571/0001-47, R GALILEU PASQUINELLI, 515, VILA FIORI. CEP 18075-610, Sorocaba - SP

**JOSÉ MAURO LEITE**, Brasileiro, Divorciado, RG 22145799-9, CPF 109.668.918-99, Rua Mauricio Machado, 243, Vila São Paulo, CEP 12460-000, Campos do Jordao - SP

**BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, Nucleo Cidade de Deus, SN. Predio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco - SP

**REQUERIDO(S):**

Qualificação Completa da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>

**OBJETO DA AÇÃO:**

Cuida-se de recuperação judicial em que o autor confessa que a relação de documento não está completa como em relação aos balanços; pede antecipação de tutela, inserindo nela pedido em relação a ações que tramitam em outras Varas desta Comarca, com a devolução de veículos apreendidos, bem como que seja oficiado ao Serasa e Cartórios de protestos para que deixem de processar protestos, etc.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Remessa - 31/01/2020 12:38:02 - Relação: 0033/2020

Teor do ato: "Manifeste-se o administrador judicial sobre as petições de fls.4708/4710, juntada pelo Município de Sorocaba e de fls.4728/4738 juntada pelo Banco Bradesco S/A. Após, tornem conclusos para decisão. Intime-se. "

Certidão de Publicação Expedida - 03/02/2020 10:47:28 - Relação :0033/2020

Data da Disponibilização: 03/02/2020

Data da Publicação: 04/02/2020

Número do Diário: 2977

Página: 2917/2942

Recebidos os Autos do Ministério Público - 07/02/2020 09:56:15 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Cível

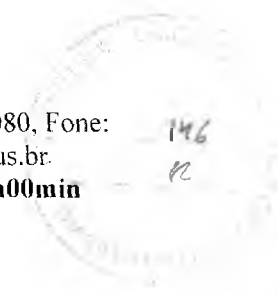
Setor Técnico - 07/02/2020 12:11:41 - AO ADMINISTRADOR JAIR

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Interessado - 07/02/2020 14:25:39 - administrador judicial



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SOROCABA**  
**FORO DE SOROCABA**  
**3ª VARA CÍVEL**

Rua 28 de Outubro, 691, .. Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:  
(15) 2102-8350, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: Jair Rodrigues de Lima

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 11 de fevereiro de 2020.

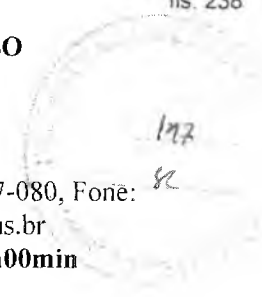
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SOROCABA**  
**FORO DE SOROCABA**  
**5ª VARA CÍVEL**

Rua 28 de Outubro, nº 691, .. Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8354, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba5cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Jose Carlos Gabriotti Filho, Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª. Vara Cível do Foro de Sorocaba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1011977-14.2020.8.26.0602 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**  
**Recuperação Judicial - Limitada**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 03/04/2020 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 845.065,40

**REQUERENTE(S):**

**F KELLER FILTROS INDUSTRIAIS LTDA ME**, CNPJ 00.364.192/0001-15, Rua Oswaldo Martins, 222, Jardim Refugio, CEP 18045-490, Sorocaba - SP

**REQUERIDO(S):**

**BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com endereço à Núcleo Cidade de Deus, S/N, Prédio Amarelo 2º andar, Vila Yara Osasco, CEP 06029-900, Osasco - SP

**BANCO SAFRA S/A**, CNPJ 58.160.789/0001-28, com endereço à Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Recuperação Judicial da requerente.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**Ato Ordinatório** - Não Publicável - 06/04/2020 13:54:33 - Vista ao Ministério Público.

Petição - 07/04/2020 19:13:15 - Nº Protocolo: WSCB.20.70107995-9

**Tipo da Petição:** Manifestação do MP

Data: 07/04/2020 18:35

**Despacho** - 30/04/2020 16:35:12 - Vistos. Folhas 197/198: Anote-se a não intervenção do Ministério Público. Para apreciação do pedido inicial, providencie a Requerente as certidões necessárias para comprovação do quanto disposto no artigo 48 da lei 11.101/2005. Int..

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, 24 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº 2021.02.JJ.L

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRATO/CE, POR MEIO DA  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**, E O **BANCO  
BRADESCO S.A.**, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede administrativa situada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, CEP: 63.100-347, Crato/CE, por meio da **Secretaria de Finanças e Planejamento**, neste ato representada pelo respectivo secretário Sr. Otoni Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 532.477.283-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediado na Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, CEP 06.029-900, na Cidade de Osasco/SP, neste ato representada pelos Sr. Jorge Luis Cardouzo, portador do RG nº 56.472.134 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53 e pela Sra. Eliete Maria Martins de Souza, portadora do RG nº 221.204.854 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente termo de contrato no Edital de Credenciamento nº 2020/06.25.1 - SEFINPLAN e seus anexos, bem como na Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.01.26.2, com base ainda no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, nos preceitos do direito público e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº 2020/06.25.1 – SEFINPLAN, seus anexos, a Inexigibilidade de Licitação Nº 2021.01.26.2 e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



178V

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I - Guichês das Agências;
- II - Rede Lotérica;
- III - *Internet Banking*;
- IV- Autoatendimento;
- V - Correspondente Bancário;
- VI - Banco Postal.

4.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber a arrecadação de multas decorrentes de infrações ambientais e taxas gerais de licenciamentos, dentro da validade, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário, desde que essas sejam através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

4.3. Para os recebimentos realizados nos canais *Internet Banking* e Autoatendimento, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

4.4. Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários da CONTRATADA, a CONTRATANTE aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

4.5. Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário da CONTRATADA não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

4.6. Os correspondentes estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

4.7. A CONTRATADA não está autorizado a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

4.8. A CONTRATADA deverá efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes





do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a arrecadação.

**4.9.** A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

**4.10.** Os arquivos contendo os registros do movimento de arrecadação consolidados são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando A CONTRATADA isento da entrega dos documentos físicos.

**4.11.** Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, A CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de até 48 horas, após o comunicado de inconsistência, sob pena de aplicação de multa.

**4.12.** No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta específica designada para a arrecadação do objeto deste contrato, cuja origem seja o processo de arrecadação, A CONTRATADA efetuará lançamento de acerto e comunicará a CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na conta específica designada para arrecadação do objeto deste contrato.

**4.13.** A CONTRATADA ficará obrigado a prestar informações a CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos durante toda a vigência contratual e por até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da vigência deste instrumento.

**4.14.** Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Clausula, cabe a CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

**4.15.** A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, e não utilizará os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

**4.16.** Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar previamente sempre que houver qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

**4.17.** Os documentos de arrecadação possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de clientes/usuários/transações nos recintos autorizados para recebimento.

**4.18.** A CONTRATANTE não utilizará outro documento de crédito, como documento de arrecadação, que não o Documento de Arrecadação Municipal – DAM.





82 4.19. A CONTRATADA poderá receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

4.20. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo A CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses de:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras; e
- c) O documento de arrecadação estiver fora do prazo de validade (salvo a situação descrita no item 4.19).

4.21. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando A CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

4.22. A CONTRATANTE terá o prazo de 72 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

4.23. A CONTRATADA poderá fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 (cento e oitenta) dias, após a data da arrecadação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, que permanecerão vigentes durante toda a duração do contrato, de acordo com a proposta apresentada no Credenciamento, que deverão obedecer os seguintes valores:

- I - R\$ 1,50 por documento de arrecadação recebido no *Internet Banking*;
- II- R\$ 1,70 por documento de arrecadação recebido no Autoatendimento;
- III - R\$ 3,00 por documento de arrecadação recebido no Correspondente Bancário;

5.1.1. A CONTRATADA debitará o valor correspondente à tarifa contratada, no 1º (primeiro) dia útil após a data da arrecadação, na conta definida e indicada pela CONTRATANTE, para fins de recebimento do produto da arrecadação.

5.1.1.1. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção pela taxa SELIC a partir do dia útil seguinte ao previsto na cláusula 5.1.1. até o dia do efetivo repasse. Estes encargos só incidirão se o atraso do repasse se der por culpa exclusiva da contratante, devidamente comprovado e atestado.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Finanças e Planejamento, na (s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3301.04.122.0007.2.152

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os valores das tarifas estabelecidos neste contrato poderão ser anualmente atualizados monetariamente, devendo isso ocorrer pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo no período de vigência do contrato.

7.1.1. Em caso de reajuste de preços, A CONTRATADA deverá avisar à CONTRATANTE, através de comunicação formal à Secretaria de Finanças e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para confecção do respectivo instrumento legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. Os prazos de vigência e execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

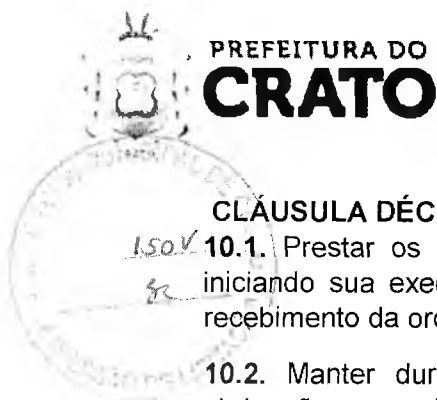
#### **CLÁUSULA NONA – DO REPASSE FINANCEIRO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO**

9.1. O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

9.2. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todos os canais para os quais está credenciada.

9.3. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta da CONTRATANTE, no Banco do Bradesco, Conta Corrente 15089-4, Agência 771, de acordo com o prazo estabelecido no item 9.2.

9.3.1. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa SELIC do dia útil seguinte ao previsto no item 9.2 até o dia do efetivo repasse.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 150V  
10.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento, iniciando sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços pela contratada.
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9. Solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para qualquer utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade do Município de Crato, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta dos sistemas que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, o serviço objeto deste contrato.

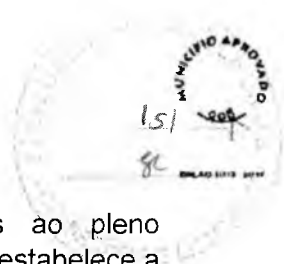
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviços.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luiza Freire Duarte Lopes de Melo, inscrita no CPF: 969.208.663-15, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

**12.1.1.** A fiscal de contrato ora nominada poderá ser alterada a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, à sanção de advertência, se for o caso, e às penalidades a seguir:

**13.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

I - Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- 1514  
82
- a) deixar de entregar documentação exigida;
  - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - d) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação;

IV - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais a qualquer pessoa;
- f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- h) descumprir as obrigações assumidas;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; e

VI - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

§1º Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

§3º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



§4º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as circunstâncias atenuantes e excludentes que envolvem a situação, tais como força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**13.1.2.** A parte que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** A parte contratada recolherá a multa por meio de:

**13.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**13.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

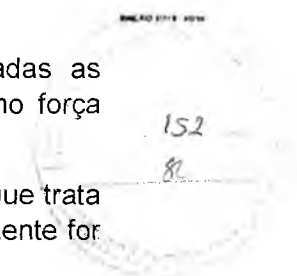
**13.4.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não excluirá o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

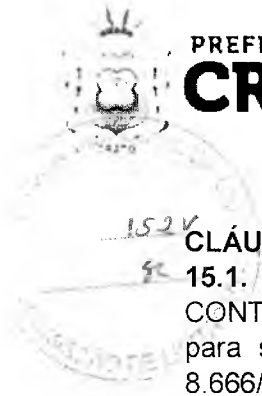
**13.5.** Independente da ordem das sanções, a Secretaria de Finanças e Planejamento poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.





PREFEITURA DO  
**CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**


16.1. Fica eleito o Foro do Município de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), 11 de fevereiro de 2021

**MUNICÍPIO DO CRATO/CE**  
**CNPJ Nº 07.587.975/0001-07**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**OTONI LIMA BEZERRA**  
**CPF Nº 532.477.283-68**  
**CONTRATANTE**

  
**BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ Nº 60.746.948/0001-12**  
**JORGE LUIS CARDOUZO**  
**CPF Nº 481.633.769-53**  
**CONTRATADA**

  
**BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ Nº 60.746.948/0001-12**  
**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**  
**CPF Nº 294.021.648-71**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Francisca Contino de O. Lima

Nome:

RG: 2206009136923

CPF: 037.466.943.02

2. Marcelina Justino de Araújo

Nome:

RG: 2005032053069

CPF: 101.316.081-77





PREFEITURA DO  
**CRATO**  
Prefeitura e você,  
construindo um novo tempo!

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

153

41



### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº: 2021.01.26.2

**CONTRATO:** 2021.02.11.1 / **DATA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2021 / **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS TRAVÉS DEE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3301.04.122.0007.2.152. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Sr. Otoni Lima Bezerra e BANCO BRADESCO S. A. - Sr. Jorge Luis Cardouzo e a Sra. Eliete Maria Martins de Souza.

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº: 2021.01.26.2**

CONTRATO: 2021.02.11.1 / DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2021 / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES / OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3301.04.122.0007.2.152. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Sr. Otoni Lima Bezerra e BANCO BRADESCO S. A. – Sr. Jorge Luis Cardouzo e a Sra. Eliete Maria Martins de Souza.

**DIVERSAS SECRETARIAS – SME/SEINFRA****PORTARIA CONJUNTA Nº 1702005/2021 – SME/SEINFRA  
CRATO/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos art. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público municipal, **LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA**, CPF 058.832.913-41, inscrito no RNP 0617677603, lotado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no Contrato 2020.11.23.2, que tem como parte contratante o MUNICÍPIO DE CRATO, inscrito no CNPJ 07.587.975/0001-07, através da Secretaria Municipal de Educação, e parte contratada a empresa JONAS INACIO DE LIMA, inscrita no CNPJ 20.384.886/0001-21.

**Art. 2º** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Educação, 17 de fevereiro de 2021.

**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar**  
Secretária Municipal de Educação

**Italo Samuel Gonçalves Dantas**  
Secretário Municipal de Infraestrutura